



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

EDITAL Nº 26/2023 ASSINADO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão		Forma: Eletrônica	
Data de abertura: 07/12/2023 às 10h (horário de Brasília), no Portal de Compras - Governo Federal (https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/) . UASG: 070022			
SEI nº 07756.2022-0	SRP: Não	Participação: Ampla - Não restrita a ME/EPP	Reserva de quota ME/EPP: Não
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/TRE-MT, com fornecimento de equipamentos EM COMODATO, software, serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico		Decreto nº 7.174: Não	Margem de preferência: Não
Valor total estimado: R\$ 495.267,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)		Vistoria Facultativa	Amostra/Demonstração Sim
Tipo de Licitação: Menor preço		Modo de disputa: Aberto e fechado	
Pregoeiro: Maksen Augusto do Nascimento.			
Documentação de habilitação (vide tópico 10 deste Edital)			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo Portal de Compras - Governo Federal. UASG: 070022. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes/licitacoes .			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SEI Nº 07756.2022-0

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral opta por realizar esta licitação tendo como fundamento a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1003, e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que prorroga até 30 de dezembro de 2023 a validade da antiga Lei de Licitações ([Lei 8.666, de 1993](#)) e da Lei do Pregão ([Lei 10.520, de 2002](#)).

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/TRE-MT, com fornecimento de equipamentos EM COMODATO, software, serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. As ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, prazos, obrigações, Acordo de Níveis de Serviço e demais procedimentos a serem seguidos estão expostos no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.6. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, realizadas neste exercício, serão custeadas parcialmente com recurso público e privado.

2.1.1. Recurso público aprovado na Lei Orçamentária Anual - TRE-MT, Ação: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1.2. Recurso privado, por meio de desconto em folha de pagamento dos servidores beneficiários-titulares do Programa de Assistência Médica Complementar, instituído, no âmbito deste Tribunal, por meio da Resolução TRE-MT nº 690/2011.

2.2. O custo total estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 495.267,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) , conforme quantitativo e valores previstos no Anexo VII deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas ou cooperativas, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

4.4.1. Instituições sem fins lucrativos que não atendam ao estabelecido nas disposições contidas nos artigos 12 e 13 da IN nº 05/2017 – SG/MPDG.

4.4.2. empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (art. 54, II, da Constituição Federal);

4.4.3. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4. empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.5. empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.6. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE-MT, seus cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou de juizes vinculados a este Tribunal;

4.4.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.4.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.6. De acordo com o art. 1º, da Resolução CNJ nº 09/2005, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução CNJ nº 07/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou

por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento (que atuem na área responsável pela demanda ou contratação), de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A Licitante deverá apresentar encartes, manuais e vídeos com as especificações e funcionamento dos equipamentos para aprovação.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor GLOBAL do grupo (para a previsão de contratação: 30 meses, devendo ser observadas as regras dispostas no ANEXO VII).

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.3. A proposta de preços deverá vir acompanhada do seguinte:

a) Encartes, manuais e vídeos com as especificações e funcionamento dos equipamentos para o aceite inicial antes da homologação da licitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor adjudicado.

6.3. No valor global acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos objetos licitados, tais como: aquisição de equipamentos, materiais e pagamento da mão-de-obra, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço e outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) meses, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referências:

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) Presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

d) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**, para a previsão de contratação 30 (trinta) meses (vide Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos **três** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global (Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço), conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Por se tratar de licitação **não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

8.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. O julgamento far-se-á pelo critério objetivo de menor preço global para a previsão de contratação (trinta meses, prorrogáveis), obtido por meio da aplicação das regras dispostas no Anexo I.

9. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Licitação NÃO exclusiva a **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados** enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28 da Lei 8.666/93) **e alterações ou da consolidação respectiva**

10.8.2. Tratando-se de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício (art. 28 da Lei 8.666/93).

10.8.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28 da Lei 8.666/93).

10.8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 29 da Lei 8.666/93).

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10. Qualificação-Técnica:

10.10.1. Pelo menos 1 (um) Atestado(s) ou certidão de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove regular fornecimento, instalação, configuração de equipamentos e software, operação assistida e suporte técnico de solução de controle de acesso de pessoas e veículos, que compreenda, no mínimo 50% do valor estimado da contratação e ou com no mínimo 300 pessoas cadastradas.

10.10.1.1. Não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

10.10.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

10.10.3. Registro do técnico ou engenheiro no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

10.10.4. Os atestados/certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.10.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, para as certidões sem prazo de validade expresse.

10.11.1.1. Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

10.11.2. Balanço Patrimonial juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.11.2.1. serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; **ou**

d) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.11.2.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

10.11.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período;

10.11.2.4. se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

10.11.2.5. as demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

10.11.2.6. as demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do Último Balanço Patrimonial levantado;

10.11.2.7. poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

10.11.2.8. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

10.11.2.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS) e Solvência Geral (SG) superiores a 1:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.11.10. A proponente que não alcançar os índices previstos no subitem acima, poderá supri-los com a comprovação de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

10.12. Declarações:

10.12.1. Declaração de que em cumprimento ao art. 3º, da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, **companheiros** ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

10.12.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.5 deste Edital.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

10.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em **que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.**

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologado o resultado desta licitação pela Presidência deste TRE-MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, conforme minuta anexa.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS PENALIDADES A LICITANTES

16.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

16.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma

ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

16.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

16.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

16.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

16.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

16.1.3.2. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

16.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

16.1.4.1. Considera-se valor da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

16.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

16.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II - a prática de 3 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais) Decreto nº 9.412/2018.

16.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 17. 7 deste tópico.

16.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;

b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 4 (quatro) meses;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços: 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível: 12 (doze) meses;

f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento: 12 (doze) meses;

g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado: 12 (doze) meses;

h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: 30 (trinta) meses;

i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações: 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal: 40 (quarenta) meses.

16.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no art. 34 da IN SEGES nº. 03/2018.

16.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

16.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

16.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se houver, e de créditos da CONTRATADA:

a) Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa;

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16.9. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (DJE/TRE-MT).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) corridos após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, dados da contratação, dados bancários para recebimento do crédito, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

17.2. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme determinações do Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; exceto a parte incontroversa.

17.4. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE-MT, além da fatura:

a) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

b) Certificado de Regularidade do Empregador perante o FGTS - CRF;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

e) Deverá apresentar juntamente com as notas fiscais, a Declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n.º 480/2004), se for o caso e demais documentos fiscais pertinentes, podendo ser substituídas pelas informações do SICAF.

17.4.1. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

17.4.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.4.2.1. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.4.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.4.2.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

17.5. O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Edital.

17.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993.

17.7. O documento de cobrança apresentado com erro será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, o prazo será interrompido, reiniciando-se a partir de sua reapresentação devidamente corrigido.

17.8. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

17.9. No valor a ser pago deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional para o TRE-MT.

17.10. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a contratada porventura fizer jus.

17.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Designar o servidor para fiscalizar o objeto a ser contratado;
- b)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados;
- d)** Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- e)** Não exigir da CONTRATADA serviços estranhos às atividades específicas do contrato, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
- f)** Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Contrato.
- g)** Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430/1996.
- h)** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação de tributos da União, Estado e Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64.
- i)** Manter o sigilo das informações conhecidas por sua Comissão de Fiscalização acerca dos dados contidos nos relatórios de eventos apresentados pela Contratada semestralmente.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Assegurar a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- b)** Cumprir o Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Anexo I-B do Termo de Referência);
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e de regularidade fiscal exigidas por ocasião da licitação;
- d)** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência deste Regional e observando o que dispõe o Termo de Referência acerca do assunto;
- e)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- f)** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Tribunal;
- g)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/1993;
- h)** Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012 (art. 4º - Resolução CNJ nº 156/2012 e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012);
- i)** Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;
- j)** Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- k)** Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do TRE/MT.
- l)** Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados.
- m)** Observar o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral, por força do disposto no artigo 1º, inciso 2º, da Resolução TRE/MT nº 2267/2019.
- n)** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Item 04 do Termo de Referência, bem como dar cumprimento às demais obrigações que constam na minuta do contrato (Anexo VI deste Edital).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **npreg@tre-mt.jus.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, complementar ou instruir o processo, obedecendo, para tanto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União."

21.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

21.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- a)** Anexo I: Termo de Referência;
- b)** Anexos I-A: Descrição Detalhada dos Equipamentos/Funcionamento
- c)** Anexo I-B: Instrumento de Medição de Resultado - IMR;
- d)** Anexo I-C: Modelo De Declaração De Vistoria (Positiva ou Negativa) E Item 10 Do Termo De Referência;
- d)** ANEXO II: Valores Unitários Dos Equipamentos - Utilizados Na Proposta – Apresentar Juntamente Com A Proposta De Preços Do Anexo III;
- e)** Anexo III: Modelo de Proposta de Preço;
- f)** Anexo IV: Preço Estimado/preço máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT;
- g)** Anexo V: Modelo de Declaração De Cumprimento do disposto nas Res. nº 07/2005 e 156/2012 do CNJ ;
- o)** Anexo VI: Minuta Do Termo De Contrato.

21.4. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

21.5. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

21.6. Em caráter complementar, as informações referidas na Cláusula 21.5. poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE-MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br - Portal da Transparência e Prestação de Contas.

21.7. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitação e Contratos do TRE-MT, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, pelo telefone (65) 3648-8164, no horário das 7h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT, ou através do fone/Fax: (65) 3362-8164, ou ainda no e-mail: npreg@tre-mt.jus.br .

21.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

21.9. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 13h30 do dia do vencimento do prazo.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
Cuiabá, 13 de novembro de 2023.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geal do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0653779

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO - SEDE DO TRE/MT

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na contratação de **Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/TRE-MT, com fornecimento de equipamentos EM COMODATO, software, serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.**

1.2 A presente contratação não compreende locação de mão de obra uma vez que a operação do acesso será realizada por empregados terceirizados alheios à contratação.

1.3 O fornecimento de equipamentos contempla os dispositivos para controle de acesso de pessoas e de veículos, bem como os hardwares necessários à integração com a base de dados do TRE-MT.

1.4 Os softwares contemplam o licenciamento de todos os programas de computador e *drivers* de dispositivos necessários ao funcionamento da solução, bem assim o direito de atualização de versão pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.5 Os serviços contemplam a elaboração do projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento e operação assistida de equipamentos e software.

1.6 O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.7 Demais detalhamento do objeto está apresentado no presente documento.

1.8 **CATSER nº 19631** - Instalação/manutenção - CONTROLE DE ACESSO.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Um sistema de controle de acesso desempenha papel indispensável no controle de pessoas, trabalhando em conjunto com outros tipos de controle como vigilância, inibir episódios de furtos, roubos e invasões não autorizadas.
- 2.2 Na atualidade, essas tecnologias são utilizadas por toda a sociedade, inclusive redes domésticas e comerciais. Um órgão do Poder Judiciário não pode se abster dessas tecnologias.
- 2.3 Pretende-se, com esta contratação, manter o atual controle de pessoas que acessam os prédios, com devidos registros para eventual consulta, com a incorporação de soluções e tecnologias mais modernas.
- 2.4 O TRE-MT necessita de amplo controle de acesso de entrada e saída de pessoas, entre as quais membros, servidores, estagiários, colaboradores e visitantes em geral, e a falta de controle de acesso é uma forte ameaça de segurança física e institucional.
- 2.5 Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional do TRE/MT cujas atribuições de seus cargos se relacionam aos serviços descritos no preste Termo de Referência.

3 - DOS OBJETIVOS/METAS A SEREM ALCANÇADAS

- 3.1 Prestação de serviços de controle adequado de acesso por empresa especializada, garantindo rapidez e qualidade na manutenção dos equipamentos, bem como seu perfeito funcionamento, preservando a integridade das pessoas e do patrimônio público, promovendo a segurança e a confiabilidade dos registros envolvidos.
- 3.2 **O objeto a ser contratado foi concebido para obter os seguintes resultados e benefícios esperados:**
- a) Controle de entrada e saída de pessoas às dependências do Tribunal;
 - b) Gerar informações de controle de acesso conforme necessidades do Contratante e de acordo como descrito neste documento;
 - c) Suportar a identificação de todas os acessos, mantendo as informações conforme determinações deste documento.

4 - DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais relacionados à preservação ambiental, além das orientações que versem sobre a matéria, tais como:
- 4.2 Se utilizar de outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), e seu regulamento, [Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010](#), destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
- 4.3 Usar produtos que obedeçam às normas do INMETRO;
- 4.4 Orientar seus empregados a adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de recursos naturais, reciclagem/destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos nas suas atividades, evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.
- 4.5 Arcar com as despesas de separação e posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes, de todo os resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, tais como embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos etc.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL:

- 5.1 A Contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto contratual, desde que as parcelas estejam limitadas aos serviços de obras de infraestrutura civil/elétrica no período da instalação dos equipamentos sob a supervisão da Contratada, e suporte técnico à solução na implantação.

6 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 **A Licitante deverá apresentar encartes, manuais e vídeos com as especificações e funcionamento dos equipamentos para o aceite inicial antes da homologação da licitação.**
- 6.2 A comprovação da perfeita funcionalidade do sistema, controladoras de acesso, leitores de proximidade de entrada e saída, cancela de entrada e saída, catraca, câmeras, são condições indispensáveis para a emissão do termo de aceite definitivo do objeto pela Contratante, que determinará o início da prestação do serviço e, conseqüentemente, a contagem dos trinta primeiros dias para liberação do pagamento.

7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1 A vigência contratual será de **30 meses, prorrogável por igual período**, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho 1993.

8 - DA VISTORIA

- 8.1 A vistoria deverá ser agendada junto à Seção de Administração de Edifícios, por meio dos telefones (65)-3362-8159 / 3362-8173 preferencialmente até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a realização do Pregão.
- 8.3 A Contratada se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto, não se admitindo qualquer custo adicional para o Tribunal decorrente.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME

- 9.1 Deverão ser apresentado atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove regular fornecimento, instalação, configuração de equipamentos e software, operação assistida e suporte técnico de solução de controle de acesso de pessoas e veículos, que compreenda, no mínimo 50% do valor estimado da contratação e ou com no mínimo 300 pessoas cadastradas.
- 9.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

- 9.3. Registro do técnico ou engenheiro no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- 9.4. Os atestados/certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 9.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.6. Demais requisitos de habilitação conforme edital do pregão.

10 - DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e FUNCIONAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A empresa contratada deverá certificar ter pleno conhecimento de todos os termos do Termo de Referência, do Edital, de todos os Anexos, do funcionamento dos equipamentos e dos serviços a serem executados, comprovando o atendimento da contratação.

11 - DA DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO

- 11.1 a solução de controle de acesso de pessoas e veículos a ser contratada compreende o fornecimento de equipamentos sob comodato, software, serviços de instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento e operação assistida por 10 dias úteis e suporte técnico, e, também, manutenção preventiva mensal e corretiva.
- 11.2 A solução deve possuir interface 100% web sem qualquer cliente local (applet, framework, ou similar). Operação no modo *Web client* com possibilidade de diversas estações clientes para operação do sistema via *web browser* padrão de mercado.
- 11.3 O objeto a ser contratado foi concebido para obter os seguintes resultados e benefícios esperados:
- a) Controle de entrada e saída de pessoas às dependências do Tribunal;
 - b) Gerar informações confiáveis de controle de acesso.
- 11.4. Faz parte do contrato da solução, a definição de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre Contratante e Contratada com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução contratada, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade.
- 11.5 As chaves criptográficas necessárias para acesso e gravação de dados armazenados na memória do servidor do sistema deverão ficar disponíveis à Contratante mesmo após encerramento do contrato, e, também, para permitir continuidade e evolução da solução em caso de interrupção do suporte técnico contratado.
- 11.6 O sistema deverá ter capacidade de arquivar no mínimo por 60 (sessenta) meses os registros de controle de acesso de aproximadamente 6.000 (seis mil) usuários, e também manter uma redundância *online* em servidor separado para ativação automática em caso de manutenção ou falha do servidor principal.
- 11.7 Toda a solução de controle de acesso deve ser compatível entre si, de modo que se possa utilizar o mesmo cartão de acesso, dados faciais, biométricos e cartão RFID em todos os acessos.
- 11.8 O cadastramento biométrico dos cadastrados deve ser único, e valer para todos os acesso controlados (cancela/catraca/portas controladas).
- 11.9 Toda a infraestrutura deverá estar dedicada exclusivamente para a solução.
- 11.10 Toda a conexão necessária com o ambiente externo deve ser de modo seguro, criptografada. Deve ser protegida contra acessos não autorizados e vazamentos de informações.
- 11.11 O sistema deve estar baseado em uma solução de software que permita um gerenciamento integrado, por meio de rede corporativa do Tribunal, com acesso via web de qualquer estação de trabalho pela unidade demandante/fiscalizadora, permitindo no mínimo 10 conexões simultâneas.
- 11.12 A Contratada deverá realizar a instalação completa da solução, sem considerar a necessidade de que o Tribunal possa adquirir/implantar qualquer infraestrutura ou softwares complementares. Tampouco deve ser necessária a aquisição de licenças de sistemas operacionais ou bases de dados proprietárias por parte do Tribunal em caso de expansão do sistema.
- 11.13 A base de dados do software deverá receber e fornecer informações em padrão aberto, compatível com futuros sistemas da área, incluindo uma carga inicial da base de dados dos colaboradores, e possibilidade de expansão posterior ou instalação em outros servidores de propriedade do Tribunal.
- 11.14 Visando a interoperabilidade futura com os sistemas legados do Tribunal, a solução deve fazer a importação e/ou exportação diretamente da base de dados do outro sistema utilizado.
- 11.15 As API ou ferramentas de integração devem ser fornecidas com o código fonte de cada livreria, protocolo ou codec utilizado, devidamente documentado, a fim de permitir ao Tribunal a integração futura com outros sistemas sem necessidade de assistência externa.
- 11.16 Todos os sistemas ou subsistemas deverão ser operados, controlados e supervisionados por apenas 1(uma) interface gráfica. A mesma tem integração lógica total dos subsistemas.
- 11.17 O software deverá ter a capacidade de permitir a importação de base de dados existente por meio de um arquivo texto ou qualquer outro formato existente no Tribunal, tanto em Linux quanto Windows.
- 11.18 O sistema terá, em conformidade com as necessidades do Tribunal, funções automáticas de *backup* e funções de recuperação dos arquivos.

Equipamentos

- 11.19 Entende-se por "equipamentos" todos os dispositivos eletromecânicos necessários à completa operação da solução a ser fornecida. A relação de equipamentos, as quantidades a serem fornecidas e a distribuição nos pontos de acesso constam no Anexos deste documento. Além dos equipamentos relacionados, a empresa Contratada deverá prover outros elementos acessórios que se mostrem fundamentais ao pleno funcionamento da solução, assim como executar toda a infraestrutura necessária.
- 11.20 O computador servidor em que será executado o software de controle de acesso será fornecidos pela Contratante, com esquema de redundância para casos de falha do hardware e em ambiente de virtualização (máquina virtual), cujas características estão descritas no Termo de Referência. Todavia, caso a solução ofertada pela Contratada dependa da instalação de um *appliance* específico (software + hardware), este deverá ser fornecido pela Contratada.

11.21 Os computadores pessoais que irão compor as estações de trabalho de onde será operado o sistema de controle de acesso serão providos pela Contratante, de acordo com as características da solução contratada. Demais equipamentos são de responsabilidade da Contratada.

11.22 O funcionamento padrão dos equipamentos da solução deve ser *online*.

11.23 O modo *offline* deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, os equipamentos da solução devem prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede da Contratante.

11.24 Os equipamentos da solução devem detectar automaticamente o retorno da disponibilidade da rede e sincronizar-se com a base de dados centralizada.

11.25 A solução deve migrar entre as condições *online* e *offline* sem necessidade de intervenção de operador.

11.26 Os equipamentos coletores de dados nos pontos de acesso (leitores de cartões, facial e biométricos) devem estar habilitados a funcionamento *offline*, com capacidade de armazenamento local suficiente para preservar todos os registros até o restabelecimento da comunicação com o computador servidor, no mínimo, 1.000 registros por dispositivo.

11.27 A montagem das controladoras deverá seguir padrão elétrico, sendo obrigatório que se tenha um fusível para cada dispositivo. Deverão ser montadas em quadros elétricos com chave e sensor de abertura. Deverão ser montados em quadros separados das fontes de alimentação e baterias, que deverão ser acondicionadas em quadros distintos. É mandatário que os esquemas de ligação dos elementos de campo (leitores, sensores, etc..) às controladoras sejam impressos e guardados em porta-documentos internos aos gabinetes.

11.28 Nos pontos de acesso em que se mostre necessário fazer nova instalação elétrica e lógica para suprir os equipamentos coletores de dados, caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento de material e prestação dos serviços de instalação.

11.29 Os equipamentos coletores de dados devem conectar-se à Rede do Tribunal por meio de cabo par trançado de categoria "6" ou posterior, fazendo uso do protocolo TCP/IP. Caberá à empresa Contratada, fornecimento, instalação, conexão e certificação dos cabos citados.

11.30 Todos os materiais usados na confecção dos equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso.

11.31 Eventuais obras civis que se mostrem necessárias para implantar a solução com a qualidade especificada serão de responsabilidade da empresa Contratada.

11.32 Os equipamentos deverão atender no mínimo às normas e padrões definidos a seguir, sem prejuízo das demais especificações contidas nesse Termo de Referência:

- a) ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- a) UL - Underwriters Laboratories: UL 294: aplicada à construção, desempenho e operação de equipamentos e sistemas de controle de acesso;
- b) CCITT - "The International Telegraph and Telephone Consultant Committee": referência para o desenvolvimento de soluções tecnológicas envolvendo redes e telecomunicações;
- c) IEC - "International Electro-Technical Commission": organização mundial que prepara e publica Normas Internacionais para elétrica, eletrônica e tecnologias relacionadas;
- d) Demais leis e normativos relacionados vigentes.

11.33 **Minimamente, a solução deve fornecer:**

ACESSOS E EQUIPAMENTOS	PREVISÃO INICIAL \ Unidades	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	TIPO DE ACESSO
1. KIT CATRACA	01 UNIDADE	ACESSO PRINCIPAL/ Guarita de Acesso	Facial, Cartão, QRCode ou Código de Barras para visitantes.
1.1. Catraca	01		
1.2. Terminal de acesso	02		
1.3. Totem	01		
2. KIT CANCELA	02 UNIDADES	Entrada e Saída Principal	Facial, Cartão, TAG, Controle Remoto.
2.1. Totem	02		
2.2. Cancela de ENTRADA	01		
2.3. Cancela de SAÍDA	01		
3. KIT PORTAS CONTROLADAS	20 UNIDADES	Portas de acessos controlados, conforme descrito no item 11.35	Facial, Cartão, QRCode ou Código de Barras para visitantes.
3.1. Terminal de acesso	40		
3.2. Kit fechadura eletrônica	20		
3.3. Kit Placa controladora	20		
4. KIT ACESSO À GARAGEM PRIVATIVA DE JUÍZES/DESEMBARGADORES	01 UNIDADE	Entrada da Garagem Privativa	TAG, controle remoto.
4.1. Totem	02		
4.2. Leitor e Antena UHF para TAG	02		
5. KIT ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO	02 UNIDADES	Guarita / Recepção Principal da Secretaria	Todos os acessos acima.
5.1. Leitor de mesa USB para cartões de proximidade, <i>tag etc.</i>	02		
5.2. Cadastrador de digitais USB	02		
5.3. Cadastrador de cartões/tags USB	02		
5.4. Webcam	02		
INSUMOS/MATERIAIS		-----	Estes insumos e materiais devem ser fornecidos pela Contratada, conforme necessidade e aprovação do Fiscal, sendo pagos
Tag com tecnologia RFID ou similar	100/ano	-----	
kit crachá (cartão de proximidade/cordões/protetores de cartão)	100/ano	-----	
Etiquetas para acesso de visitantes	5.000/ano	-----	

Etiquetas para identificação de visitantes	5.000/ano	-----	em nota
Controle remoto	10 unidades/ano	-----	fiscal apartada, conforme
SOFTWARE/SERVIÇOS			preço médio
Software para controle total do acesso	01	-----	de mercado.
Manutenção preventiva dos sistemas e equipamentos	30 meses	-----	
Manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos	Quando necessário	-----	

11.34 OS KITS PORTAS CONTROLADAS DEVEM SER INSTALADOS NOS SEGUINTE ACESSOS:

PRÉDIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

- 1) KIT PORTA 1 - acesso principal/recepção/Secretaria
- 2) KIT PORTA 2 - acesso entrada/saída leste (térreo)
- 3) KIT PORTA 3 - acesso entrada/saída sul (térreo)
- 4) KIT PORTA 4 - acesso garagem privativa/elevador privativo (térreo)
- 5) KIT PORTA 5 - acesso garagem privativa/plenário (térreo)
- 6) KIT PORTA 6 - acesso elevador privativo/Secretaria Judiciária (1º andar)
- 7) KIT PORTA 7 - acesso elevador privativo/corredor (2º andar)
- 8) KIT PORTA 8 - acesso elevador privativo/Presidência (2º andar)
- 9) KIT PORTA 9 - acesso elevador privativo/vice-Presidentência (2º andar)
- 10) KIT PORTA 10 - acesso elevador privativo/corredor gabinete dos Juízes Membros (3º andar)
- 11) KIT PORTA 11 - acesso ao pav. técnico/ar central/man.elevadores/telhado (Pav. técnico)
- 12) KIT PORTA 12 - acesso ao chiller/ar central (Pav. técnico)

PRÉDIO DA CASA DA DEMOCRACIA

- 13) KIT PORTA 13 - acesso Central de Atendimento/corredor interno (1º andar)
- 14) KIT PORTA 14 - acesso Guichês de Atendimento/corredor interno (1º andar)
- 15) KIT PORTA 15 - acesso rua lateral externa/Salas de Aula/EJE (térreo)
- 16) KIT PORTA 16 - acesso estacionamento fundos/corredor EJE/Biblioteca (térreo)
- 17) KIT PORTA 17 - acesso Depósito de Urnas/saguão auditório (térreo)
- 18) KIT PORTA 18 - acesso Passarela - Secretaria/C. Democracia (1º andar)

PRÉDIOS ANEXOS - DEPÓSITO DE MATERIAL e DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO (área externa).

- 19) KIT PORTA 19 - acesso ao depósito de materiais
- 20) KIT PORTA 20 - acesso ao depósito de patrimônios

11.35 Demais detalhamentos estão devidamente descritos nos Anexos deste Termo de Referência.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar o objeto contratado instalados e a solução do controle de acesso em pleno funcionamento, nos prazos determinados, implantando a solução do controle de acesso com todas as características e funcionalidades, compreendendo infraestrutura, fornecimento de materiais, fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento e instalação de software e demais periféricos definidos no presente Termo de Referência.

13.2 Prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3 Entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, no Contrato e na Nota de Empenho, e demais documentos relacionados à contratação;

13.4 Comunicar imediatamente a Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto da forma descrita no Termo de Referência;

13.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido em Contrato;

13.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante;

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.8 Cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como a observância de toda a legislação pertinente;

13.9 Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor do Contrato;

13.10 Informar previamente à fiscalização, por E-mail, a lista em que conste os nomes, RG, datas e horários em que os funcionários deverão trabalhar no local da instalação da SOLUÇÃO que deverão se apresentar uniformizadas e com crachás de identificação fornecido pela empresa;

13.11 A Contratada deverá providenciar toda a instalação física e configurações dos equipamentos de controle de acesso às suas expensas, sem custo algum para a Contratante, Incluindo software, equipamentos, materiais, infraestrutura etc, sem direito de retirada após 5 anos (cinco) anos de contrato.

13.12 Substituir os equipamentos que estejam em desconformidade com o objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação pela Contratante, reduzindo para 24 horas em se tratando de equipamentos indispensáveis nos termos da notificação do Fiscal.

13.13 Acompanhar regularmente por meio de perícias periódicas os registros diários dos acessos, nos termos definidos no Termo de Referência, possibilitando a preservação dos registros, a pesquisa da Contratante e a emissão de relatórios pela Contratante.

13.14 Treinar todos os empregados envolvidos nas atividades de controle de acesso, quer sejam terceirizados ou não, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

13.15 Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação.

13.16 Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

13.17 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

13.18 Responder por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços contratados.

13.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

13.20 Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

13.21 Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

13.22 Apresentar garantia contrutal no prazo máximo de até 15 dias após assinatura do contrato, nos termos do Termo de Referência e do Edital.

13.23 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Regional dos Técnicos (CRT), conforme o caso, devidamente registrados pela contratada na respectiva entidade de classe e entregue para a fiscalização do contrato antes do início da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 13.639/2018 e Lei nº 6.496/77.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Designar gestor para acompanhamento e fiscalização da contratação;

14.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e funcionamento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

14.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.4- Providenciar pontos de rede lógica e de alimentação elétrica no local de instalação dos equipamentos;

14.5- Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da Contratante, obedecidas as normas internas da Contratante;

14.6- Notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

14.7- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

15. PAGAMENTO MENSAL

15.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) corridos após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, dados da contratação, dados bancários para recebimento do crédito, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

15.2 Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme determinações do Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

15.3 Deverá apresentar juntamente com as notas fiscais, a Declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n.º 480/2004), se for o caso e demais documentos fiscais pertinentes, podendo ser substituídas pelas informações do SICAF.

16 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO

16.1 Os valores apresentados na Planilha de Formação de Preços poderão ser reajustados anualmente levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

17. – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Impreterivelmente, em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme § 1º, do art. 56, da Lei nº 8666/1993, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

17.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução deste contrato; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18. DEMAIS PREVISÕES CONFORME EDITAL DO PREGÃO.

19. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

19.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado por Fiscal e Gestor, ou Comissão Fiscalizadora, sendo servidor efetivo ou terceirizado contratado para tais atribuições nos termos da lei, designado pelo Diretor-Geral, para acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato.

20. PROPOSTA

20.1 A proposta de preço deverá apresentar Modelo de Proposta conforme anexo deste presente Termo de Referência.

20.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3 No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos, obras civis, cabos, transporte, tributos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços, inclusive com deslocamento para instalação e configuração dos equipamentos.

20.4 Será julgada vencedora a proposta para cada lote de serviço, que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO , POR LOTE**.

21. VISTORIA DOS LOCAIS

21.1. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, por meio dos telefones 3362-8171, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 13:30.

21.2. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Conforme edital de pregão.

ANEXO I-A - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS/FUNCIONAMENTO

1. SOFTWARE DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DE ACESSO;

1.1 Os softwares, e o banco de dados do sistema de controle de acesso, e seus subsistemas, deverão ser instalados nas Sedes das Unidades Contratantes, em infraestrutura de rede virtualizada fornecida pela Contratante ou em ambiente com servidores físicos;

1.2 O software deverá ser integrado pela Contratada ao Controlador de domínio;

1.3 Com Autenticação única para administradores, operadores, e cadastradores, integrada com Microsoft Windows (AD).

1.4 Serão aceitos os bancos de dados: SQL Server e Oracle Server;

1.5 O sistema deverá ser capaz de gerenciar uma base de dados de no mínimo 500.000 usuários;

1.6 As licenças dos softwares e do banco de dados devem estar inclusas.

1.7 Inclusive as licenças para comunicação com as placas controladoras, dispositivos de bloqueio, terminais de leitura facial e termográficos.

1.8 Deverá ser permitido ativar, excluir ou reparar a licença sem a intervenção do fabricante;

1.9 As licenças deverão ser vitalícias, e ter atualização garantida de versão do software por no mínimo 5 anos;

1.10 O Software deverá ter suporte ao sistema operacional Windows Server 2019 ou posterior, ao Microsoft Windows

10 PRO, também serão aceitas distribuição Linux baseadas em RedHat Linux;

1.11 Deverá ser compatível com infraestrutura virtualizada de alta disponibilidade - (VMWare ou Hyper-V);

1.12 O software deverá ter suporte as plataformas de virtualização VMWare e Microsoft Hyper-v.

1.13 Com SDK – Software Development Kit (kit de desenvolvimento de aplicativos) ou API (Application Programming Interface), para integração dos sistemas;

1.14 Os SDK's e/ou as ferramentas de integração devem ser devidamente documentados, a fim de permitir, se necessário, a integração com outros sistemas sem a necessidade de assistência externa.

1.15 Deverá possibilitar a integração com os sistemas por requisições REST;

1.16 O MCA deverá ser a única interface utilizada para cadastro, monitoramento e gerenciamento. Considerando que os demais softwares que venham a compor a solução estarão devidamente integrados;

1.17 Com função de impressão de cartões e controle de impressão de crachás de identificação integradas ao software;

1.18 Com Idioma em português BR;

1.19 O MCA deverá permitir que o alarme gerado no sistema realize a indicação sonora e abertura de pop-ups de notificação para o operador da central de monitoramento;

1.20 Capacidade de Gerenciar Centrais de alarme de incêndio, informando o status da central, e tratando os alarmes via Bacnet;

1.21 Capacidade de Configuração dos níveis de segurança de acordo com as características da Contratante e em consonância com os padrões mundiais de segurança, que terão flexibilidade para serem alterados a qualquer momento, visto que o sistema será modular, expansível não exigindo a instalação de um novo ou diferente Sistema de gestão de segurança, e apto a realizar diferentes programações, em função das necessidades apresentadas;

- 1.22 Escalável em aplicação cliente/servidor e webserver para integração das operações de segurança integrada de modo a incluir gerenciamento e administração da configuração do sistema, comando e controle, e monitoramento em tempo real, gerenciamento de alarmes, vídeo, credenciamento de visitantes, e interface com subsistemas e aplicações de bancos de dados;
- 1.23 Com Arquitetura aberta, com banco de dados unificado;
- 1.24 Compatível com no mínimo os seguintes navegadores, "internet explorer, google chrome, Microsoft edge, safari";
- 1.25 Possui interface responsiva para smartphones e tablets;
- 1.26 Com Capacidade de detecção e monitoramento on-line de intrusão, violação, incêndio, falta de energia, porta aberta, pânico silencioso, falhas dos equipamentos de controle, movimentação de bens, entre outros;
- 1.27 Com Capacidade de cadastramento e customização dos procedimentos a serem utilizados para o tratamento dos alarmes;
- 1.28 Deverá controlar o reconhecimento e o tratamento dos alarmes efetuados pelos operadores;
- 1.29 Capacidade de tratamento automático de alarmes tais como: acionamento de sirene/luzes de emergência, liberação dos dispositivos de bloqueio;
- 1.30 Capacidade de mascarar alarmes em faixas horárias predeterminadas;
- 1.31 Capacidade de acionamento de saídas digitais de equipamentos. As saídas digitais devem possibilitar a utilização de módulos de potência (Ex: relé);
- 1.32 Deverá possibilitar a programação para que um acionamento digital ocorra sempre em um determinado período, a ser configurado pela contratante;
- 1.33 Deverá permitir a criação e edição de mapas georreferenciados e gráficos, hierarquizáveis, que proporcionem uma visualização rápida do status das Interfaces, leitores e entradas supervisionadas de alarme, devendo permitir a importação de arquivos com extensões PNG ou BMP;
- 1.34 Com recurso de auto verificação capaz de diagnosticar e gerar alarmes dos Módulos de controle e gerenciamento, controladoras, leitoras, acionadores, sensores de fechaduras, catracas, cancelas, baterias, e alimentação da rede pública;
- 1.35 Deverá impedir a dupla entrada e saída de pessoas e veículos;
- 1.36 Com capacidade de gerar alarmes de Pessoas não autorizadas em áreas restritas, inclusive visitantes.
- 1.37 Capacidade de Criação de usuários, e grupos de usuários com perfis de gerenciamento e/ou monitoramento;
- 1.38 Capacidade de disponibilizar interface de monitoramento para operador, com alarmes e eventos, a interface poderá ser ajustada e expandida para no mínimo até duas telas;
- 1.39 Com capacidade de apresentar os eventos e permitir a configuração dos níveis de prioridades para os alarmes;
- 1.40 Deverá permitir a configuração de respostas e instruções padronizadas para reconhecimento de determinados alarmes;
- 1.41 Capacidade de auditoria para no mínimo as seguintes informações: Data e horário do evento, usuário que fez a alteração, o que foi alterado;
- 1.42 Deve permitir o envio de alertas por e-mail, com texto e formatação customizáveis por meio de tags HTML;
- 1.43 Deve possuir plataforma aberta e ser compatível no mínimo com 3 fabricantes de hardwares;
- 1.44 Deve permitir que um usuário possa acessar os eventos gravados ou em tempo real de outra Unidade, desde que devidamente autorizado e configurado no sistema;
- 1.45 Deve possuir ilimitados campos customizados dentro do sistema;
- 1.46 Deve possibilitar o filtro de campos customizados para geração de relatórios;
- 1.47 Ter suporte nacional, manuais e interface em português.

2. CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS e VISITANTES

- 2.1 Deverá permitir que arquivos sejam anexados ao cadastro do usuário;
- 2.2 Deverá permitir o registro e bloqueio de pessoas e empresas com restrições de acessos (lista negra);
- 2.3 Deverá possuir a possibilidade de criação e edição de campos personalizados nas telas de cadastro de usuários;
- 2.4 Deverá permitir o cadastramento de pessoas, com as seguintes informações: Nome, foto, matrícula, carteira de identidade, CPF, Carteira de motorista, e leitura biométrica;
- 2.5 Deverá permitir a confecção de crachás com os dados do usuário;
- 2.6 Deverá gerar alarmes de Pessoas em áreas não autorizadas;
- 2.7 Deverá possibilitar a criação de grupos de Pessoas para acesso a determinadas áreas;
- 2.8 deverá permitir a gestão de visitantes com as seguintes informações mínimas: nome, foto do rosto, foto do documento se houver, CPF, RG e pessoa/setor visitado;
- 2.9 Deverá possibilitar que os registros de visita sejam automaticamente encerrados quando o visitante faz o acesso de saída por meio das leitoras RFID das catracas e cancelas;
- 2.10 Deverá permitir a configuração de campos obrigatórios de preenchimento pelos operadores e cadastradores para autorizar a liberação das visitas;
- 2.11 Deverá permitir o agendamento prévio de visitantes;

2.12 O acesso do visitante se dará por etiquetas com acesso por QRCODE ou código de barras com as seguintes informações mínimas: nome completo, pessoa/setor visitado separados por cor e andar visitado;

2.13 No acesso do visitante devem ser impressas duas etiquetas, sendo: UMA AUTOCOLANTE para afixação visível do visitante, de acordo com a cor do setor/andar a ser visitado; OUTRA COM CÓDIGO DE BARRAS OU QRCODE.

3. CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS

3.1 Deverá permitir o cadastro de veículos, marcas, modelos, tipos e acessórios;

3.2 Deverá permitir o Controle on-line da movimentação dos veículos (entrada e saída);

3.3 Deverá permitir a busca por placa de veículo.

4. KIT PORTAS CONTROLADAS

- CADA KIT PORTA CONTROLADA É COMPOSTO DE: 02 TERMINAIS DE ACESSO (ENTRADA/SAÍDA), 01 KIT DE FECHADURA ELETRÔNICA, PLACA CONTROLADORA.

4.1 TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL

4.1.1 O Terminal deve permitir acesso por controle com Facial, por Cartão/RFID, TAG. Para acesso de visitantes poderá ser adotado o acesso por Código de Barras ou QRCode.

4.1.2 Ser equipado com tela LCD com dimensão > 7", com resolução mínima 720 x 1280 pixels, equipada com função touch screen para acesso ao menu de funções e interação com a interface do equipamento.

4.1.3 Deve possibilitar que a distância entre o usuário e a leitora de reconhecimento facial seja entre 0,3 e 1,5m com reconhecimento de face viva.

4.1.4 Deve possuir câmeras de 2MP uma para reconhecimento da face e profundidade.

4.1.5 De ter recurso de reconhecimento de corpo vivo, para evitar que um usuário com uma foto possa acessar o local.

4.1.6 Deve dispor de recurso WDR para tratamento dos níveis de contraste na imagem.

4.1.7 Deve possibilitar que a velocidade de leitura do usuário com máscara tenha um tempo médio máximo de 2 segundos para reconhecimento facial.

4.1.8 Deve possibilitar a leitura, também, de QR-Code ou Código de Barras;

4.1.9 Deve possuir memória ROM de no mínimo 4GB.

4.1.10 Deve possuir memória RAM de no mínimo 512MB.

4.1.11 Deve ser capaz de armazenar no mínimo 6.000 faces na memória interna, 6.000 cartões (até 5 por usuário), 6.000 senhas (1 por usuário), 6.000 templates faciais (1 por usuário), até 20 administradores.

4.1.12 Deve ser capaz de armazenar em seu histórico ao menos 100.000 eventos diversos.

4.1.13 Deve, em pelo menos 99% dos casos, identificar corretamente o usuário sem necessidade de uma segunda leitura.

4.1.14 Deve, em pelo menos 99,9% dos casos, associar o usuário cuja face está sendo lida ao cadastro correto do usuário em questão, ou seja, o número de casos em que o equipamento lê a face de um usuário e a associa a outro usuário deve ser de menos de 0,1%.

4.1.15 Deverá possuir função de informação por voz em português do Brasil.

4.1.16 Possuir ao menos 1 (uma) porta de integração para cada uma das seguintes tecnologias/serviços: o RS-232 ou 485 o Wiegand o Ethernet - 10/100 mbps o Botão de requisição de saída o Fechadura eletrônica/eletromagnética o Entrada de alarme o Saída de alarme o USB

4.1.17 O equipamento deverá ser fornecido com sua respectiva fonte de alimentação compatível com as características elétricas da região de instalação.

4.1.18 Deve possuir todos os acessórios necessários para instalação com fixação na parte superior da catraca, bem como para fixação em parede, porta ou totem, conforme Projeto Executivo.

4.1.19 Deve possuir distância mínima de autenticação facial de 0,5 m a 1,5 m

4.1.20 Deve possuir sensor de detecção de distância

4.1.21 Deve possuir velocidade de captação da face de no mínimo 0,3 segundos

4.1.22 Deve possuir tela de LCD de no mínimo 7 polegadas

4.1.23 Deve possuir sensor de câmera de no mínimo 2MP

4.1.24 Deve possuir função WDR(Wide Dynamic Range) para correção automática de luminosidade no ambiente.

4.1.25 Deve possuir comunicação TCP/IP e RS485

4.1.26 Deve possuir proteção mínima IP67 para áreas externas e IP65 para áreas internas;

4.1.27 Deve acompanhar insumos e materiais necessários para fixação nas portas.

4.1.28 O terminal leitor de reconhecimento facial deve ser integrado ao software de gerenciamento ofertado, podendo também atuar autonomamente (standalone) em caso de desconexão e para fins de controle da catraca e configuração.

4.2 KIT FECHADURA ELETRÔNICA

4.2.1 Deverá ser instalado 01 (um) kit composto pelos seguintes acessórios:

4.2.1.1 01 (uma) Fechadura Eletromagnética com: acabamento em aço inox ou alumínio escovado, força de ataque mínimo 150 kg. O eletroímã será instalado em portas que abrem para dentro e o suporte deve permitir a instalação no lado de dentro do ambiente.

4.2.1.2 01 (uma) Fonte de Alimentação com bateria, autonomia de 02 horas

4.2.1.3 01 (um) Botão de acionamento de saída de emergência com: botoeira de emergência rearmável, possui conexões COM-NA-NF para liberação da porta e acionamento de alarme. Deverá ser fornecido na cor verde ou vermelha e possuir construção em plástico ABS.

4.2.1.4 01 (um) Sensor Magnético com: sensor magnético de abertura de porta e deverá ser instalado sobreposto nas portas controladas, pelo lado interno, sem fio exposto.

4.2.1.5 Mola Aérea

4.2.1.5.1 Deve possuir regulagem para fechamento

4.2.1.5.2 Deve possuir ajuste de velocidade para fechamento

4.2.1.5.3 Deve possuir funcionamento mecânico Hidráulico

4.2.1.5.4 Deve possuir temperatura de operação de 0° C a 50°C.

4.2.1.6 Caixa / quadros necessários à guarda dos acessórios dos kits são de responsabilidade da Contratada.

4.3 PLACA CONTROLADORA

4.3.1 Funcionalidades do Hardware

4.3.1.1 O hardware controlador de acesso utilizado deve ser sempre capaz, tanto em modo on-line quanto em modo off-line, de realizar a autenticação dos usuários sem a necessidade de consulta ao servidor de controle de acesso, ou seja, a consulta de usuários cadastrados deve ser realizada pelo controlador em sua memória interna, sem depender do software instalado no servidor, sendo que todas as credenciais e regras de negócios devem estar armazenadas nesta memória interna, não volátil.

4.3.1.2 O hardware deve possuir no mínimo 4 entradas físicas de leitores configuráveis por softwares e 2 saídas de relés com tempo configurável em software.

4.3.1.3 O hardware deve utilizar, no mínimo, um microcontrolador de 32 bits com tecnologia ethernet embarcada. Não serão aceitos sistemas com arquitetura que compreenda redes ou sub-redes seriais como RS-232, RS-422, RS-485 ou outras, ou concentradores TCP/IP e redes seriais entre estes e módulos, de forma a não prejudicarem a performance e velocidade de transmissão de dados no sistema, bem como prejudicarem sua escalabilidade, flexibilidade e manutenção.

4.3.1.4 O sistema deve possuir comunicação TCP/IP em alta velocidade para reduzir a utilização da banda de transmissão de dados transmitidos em pacotes, otimizando a velocidade de transmissão entre as controladoras e o servidor, provendo transações em tempo real até para o usuário.

4.3.1.5 O sistema deve permitir a reunião de controladoras em grupos de duas ou mais unidades, para atuação das funcionalidades de anti-passback global ou de integração com sistema de incêndio.

4.3.1.6 O hardware deve ser capaz de realizar a baixa automática (exclusão de cartão da memória interna do controlador) de cartões de visitante sem a necessidade de comunicação com o servidor de controle de acesso no momento da baixa, eliminando falhas do sistema ou interrupções de fluxo, mesmo com o servidor de controle de acesso fora do ar. Controladoras de acesso podem ser agrupadas em um grupo previamente programável, onde a baixa de cartões será executada somente nestas, sendo que para este fim as mesmas se comunicarão entre si de forma ponto-a-ponto (peer-to-peer).

4.3.1.7 Deve possuir função de integração com sistemas de incêndio através de uma entrada digital na controladora. A controladora, ao receber, nesta entrada digital, sinal proveniente de um módulo da rede da central de incêndio de terceiros, comunica-se peer-to-peer (ponto a ponto) com outras controladoras de seu grupo, através da rede Ethernet, liberando todas as fechaduras até que o operador as rearme novamente, pelo sistema.

4.3.1.8 O sistema deve permitir a utilização de redes sem fio, se autorizado pela Contratante, reduzindo custos com passagem de cabos, ou viabilizando áreas onde a passagem dos mesmos é muito difícil.

4.3.1.9 Todas as controladoras de acesso fornecidas deverão ser padronizadas ("standard"), ou seja, sua construção e aplicabilidades deverão ser originais de fábrica, e não customizadas para este edital.

4.3.2 Comunicação

4.3.2.1 A comunicação entre software e a controladora deve ser executada via rede ethernet nativa (10/100Mbps), permitindo escalabilidade de uma até centenas de portas, em incremento de controladoras, uma a uma.

4.3.2.2 Cada barreira deve ser assistida por controladora individual em TCP/IP nativo (10/100 Mbps) para reduzir a utilização da banda de transmissão de dados.

4.3.2.3 O Sistema deve permitir a utilização da infraestrutura de rede Ethernet já existente, bem como a adição de uma nova rede de dados, para monitorar e controlar o acesso local ou o acesso remoto de filiais (outras localidades), de uma mesma central de segurança, via VPN em LAN ou WAN.

4.3.3 Capacidade e Característica de Armazenamento da controladora

4.3.3.1 Cada controladora deve possuir memória residente não volátil (EPROM e Flash) para armazenar o mínimo de 70.000 (setenta mil) usuários e 40.000 (quarenta mil) eventos em sua memória (buffer) – em modo multi-formato de cartão.

4.3.3.2 Todos os dados e regras de negócio deverão permanecer na memória da controladora de forma definitiva, e em caso de queda de energia, não poderão se perder.

4.3.3.3 O equipamento deve trabalhar de forma autônoma ou em rede, provendo o acesso a quem cotidianamente utiliza-se do sistema.

4.3.3.4 Em caso de queda da rede ou do PC servidor, cada controladora deve continuar funcionando autonomamente com todas as últimas instruções e permissões.

4.3.3.5 Não é permitida a utilização de sistemas de listas brancas e listas negras em caso de queda da rede ou do servidor.

4.3.4 Leitores Suportados

4.3.4.1 O hardware deve ter suporte a diferentes tecnologias de leitores, dentre eles:

4.3.4.1.1 Leitores Biométricos

4.3.4.1.2 Leitores de Cartão RFID

4.3.4.1.3 Leitores de código de barras

4.3.4.1.4 Leitores QRCode

4.3.4.2 O hardware padrão, sem customizações, deve suportar, em sua memória residente, no mínimo 8 protocolos de comunicação (com os leitores) diferentes.

4.3.4.3 O hardware deve ser capaz de controlar ao menos 4 leitores em cada controladora, simplificando a instalação e configuração do sistema.

4.3.5 Cablagem e Observações Relacionadas

4.3.5.1 Para conexão das controladoras à rede Ethernet TCP/IP, devem ser seguidas as regras e normas de cabeamento estruturado.

4.3.5.2 Para conexões entre as controladoras e as leitoras (estas sempre de boa procedência), as seguintes bitolas de cabos deverão ser utilizadas:

4.3.5.2.1 Para distâncias de até 120 metros (dependendo da leitora a ser utilizada): 0,22 mm². Recomendado cabo tipo Belden 18 AWG.

4.3.5.3 Para conexões entre as controladoras e as fechaduras (estas sempre de boa procedência), devem ser considerados no mínimo os seguintes parâmetros: tensão e corrente de consumo da fechadura, tipo de fechadura (falha-aberta ou falha-fechada), distância entre controladora e fechadura, número de fechaduras conectadas.

4.3.5.4 Cada dispositivo de detecção e alarme deve estar conectado a uma zona em separado, para monitoramento individual e reporte, a não ser que especificado em contrário.

4.3.5.5 O Sistema deve permitir dispositivos de detecção com contatos normalmente aberto (NA) ou normalmente fechados (NF), a serem conectados às entradas das zonas de alarme, do mesmo modo. Um modo de programação deve ser fornecido para definir cada uma das entradas, e se o dispositivo utiliza saídas NA ou NF.

4.3.5.6 Deve ser permitido a supervisão dos sensores tipo NA, através de resistores de fim de linha.

4.3.5.7 O Sistema deve operar de maneira perfeitamente confiável.

4.3.5.8 As caixas de abrigo ou quadros necessários à guarda dos acessórios dos kits são de responsabilidade da Contratada.

4.3.6 Suprimento de Energia

4.3.6.1 Tensão em Corrente Alternada e Contínua

4.3.6.1.1 Todas as controladoras de acesso, tais como controladoras de porta, catraca, torniquete, portão, cancela, elevador, automação (I/Os), de armários (racks), e também controladoras de porta conjugadas entradas auxiliares de alarme, deverão possuir transformador para funcionar com tensão de 110/220 VCA +/- 10%.

4.3.6.1.2 Cada controladora deve também possuir fonte de alimentação integrada (mínimo de 2A em 12 VCC) e supervisionada, e carregador flutuante de bateria, no corpo das mesmas, para alimentação dos equipamentos nela acoplados.

4.3.6.1.3 Versões de controladoras de acesso com alimentação via PoE (Power over Ethernet) também deverão possuir carregador flutuante de bateria integrado. Todas estas controladoras deverão funcionar na mesma rede TCP/IP, simultaneamente, conforme a alternativa de solução mais rápida e prática para ampliação do sistema.

4.3.6.1.4 Já as versões de controladoras de acesso com alimentação via PoE (Power over Ethernet), também deverão possuir carregador flutuante de bateria incorporado ao corpo da mesma. Cada controladora PoE deve fornecer energia para pelo menos quatro leitoras de cartão (duas leitoras de entrada e duas leitoras de saída) e duas fechaduras do tipo eletroímã (de boa procedência e baixo consumo de corrente), podendo então realizar o controle de duas portas. Para tal, os switches ou injetores PoE que fornecerão energia à controladora PoE deverão ser do tipo "Hi PoE" ou "PoE+", com potência de saída por porta RJ45 de 30 W.

4.3.6.2 Baterias

4.3.6.2.1 Todas as controladoras de campo deverão incorporar uma conexão dedicada com bateria selada de pelo menos 7Ah, 12VCC, a fim de prover energia de reserva (backup) e segurança em caso de falha de suprimento de corrente alternada ou alimentação PoE. AUTONOMIA

4.3.6.2.2 O equipamento deve ser equipado com circuito de carregamento flutuante das baterias durante a operação normal.

4.3.6.3 Detecção de Energia

4.3.6.3.1 As controladoras de campo devem possuir circuito e função de detecção de falha no fornecimento de energia, bem como estado de bateria com baixa carga e corte de bateria (hardware e software deverão monitorar corrente contínua e alternada).

4.3.6.3.2 Caso haja um o período de corte de energia, cada controladora afetada deve enviar um sinal para a Central de Gerenciamento e Monitoramento de Acesso e Segurança, para avisar sobre a falha.

4.3.6.3.3 O mesmo deve ocorrer quando as baterias de backup tiverem atingido um nível baixo de carga.

4.3.6.3.4 Quando na ocorrência de falha no fornecimento de energia e no caso das baterias de backup estiverem com carga baixa e tensão abaixo de 10,5 VCC, as controladoras afetadas deverão liberar suas respectivas portas e reportar seu status à Central de Gerenciamento e Monitoramento de Acesso e Segurança.

4.3.6.3.5 Todos os eventos de detecção de falha de fornecimento de energia deverão ser registrados no Sistema e deverão incluir data, hora, unidade que falhou e seu status.

4.3.7 Atualização de Firmware

4.3.7.1 A controladora deve possuir servidor web interno ("web server") com interface gráfica amigável e protegido com login de usuário e senha, para atualização do firmware via rede Ethernet, facilitando a manutenção e atualização do sistema de controle de acesso.

4.3.8 RTC

4.3.8.1 A controladora deve possuir RTC (Real Time Clock) em seu hardware padrão, garantindo que mesmo em caso de queda de energia ou falha de bateria, a controladora não perca referência de data e horário.

4.3.9 Controladora POE para Porta

4.3.9.1 Cada controladora de porta deve armazenar pelo menos 40.000 (quarenta mil) eventos em seu buffer de memória interna (EPROM e FLASH) e deve também suportar ao menos 70.000 (setenta mil) usuários (mais 5.000 visitantes simultâneos), dada à quantidade e a rotatividade dos mesmos, em modo multiformato de cartão.

4.3.9.2 O armazenamento das transações em seu buffer deve ser transferido para o Servidor sempre que o software do Sistema estiver em operação com a rede disponível (on-line) – tecnologia de "pushing".

4.3.9.3 Cada controladora deve ser equipada com tranciever TCP/IP nativo (e não serial convertido para TCP/IP), ou seja, comunicar-se via rede Ethernet a uma velocidade de transmissão de dados de 10/100 Mbps.

4.3.9.4 Cada controladora deve possuir servidor web interno "web server", protegido por usuário e senha, onde se pode verificar informações relativas ao funcionamento da mesma, bem como atualizar versões de seu software embutido.

4.3.9.5 Cada controladora deve possuir quatro entradas para leitoras (duas leitoras de entrada e duas de saída), duas entradas para botão de requisição de saída, uma entrada para tamper, duas entradas para sensor de status de porta/fechadura, duas entradas para integração com sistemas de incêndio ou emergência e duas saídas de relé comandadas (para duas fechaduras).

4.3.9.6 Cada controladora deve manter um relógio geral e um RTC (real time clock) incorporado. Tanto a controladora quanto o RTC deverão sincronizar data e horário com o Servidor de Controle de Acesso, sempre este estiver on-line, em intervalos regulares pré-programados. Caso seja interrompida a comunicação entre a controladora e o Servidor, a controladora passará a sincronizar data e horário com o RTC incorporado. Quando voltar a comunicação com o Servidor, ambos o RTC e a controladora passarão a sincronizar data e horário novamente com este.

4.3.9.7 As controladoras deverão ser montadas dentro de caixas apropriadas, de tamanho suficiente para permitir uma fácil montagem e cablagem de todos os dispositivos das mesmas, bem como espaço para a bateria de backup.

4.3.9.8 A controladora deve possuir fonte PoE (power over ethernet) com carregador flutuante de bateria integrada ao seu corpo (esta fonte deve ser supervisionada pelo software de controle de acesso, para informação de falha de alimentação elétrica ou de carga baixa de bateria), a fim de prover energia para assegurar a integridade das informações nos períodos de falha de suprimento de energia da rede elétrica, e todos os dados da controladora deverão ser armazenados em uma memória não volátil. A bateria de backup deve ser de no mínimo 12VCC, 7Ah. A bateria de backup deve prover 12VCC a 1A (max) para até duas fechaduras.

4.3.9.9 A Controladora deve ser compatível com leitoras de cartão ou outros dispositivos leitores, que utilizem protocolo Wiegand 26, 34 ou 42 bits (padrão de fábrica), e ainda permitindo customização para diferentes protocolos.

5. KIT CATRACA

- CADA KIT CATRACA É COMPOSTO DE: 01 CATRACA EM PEDESTAL COM DUPLO TERMINAL PARA ENTRADA/SAÍDA, PLACA CONTROLADORA.

5.1 TERMINAL DE RECONHECIMENTO - DUPLO PARA ENTRADA e SAÍDA:

5.1.1 Tela sensível ao toque IPS LCD de 8 polegadas com resolução de 800 x 1280;

5.1.2 Possuir duas câmeras frontais;

5.1.3 Câmera 1 RGB CMOS com varredura progressiva de 1/2.7;

5.1.4 Resolução mínima de 1932 x 1092;

5.1.5 Obturador de persiana eletrônica;

- 5.1.6 Função 3A, AEC/Ganho/Balanço de brancos;
- 5.1.7 FOV de 74.38°;
- 5.1.8 Câmera 2 CMOS com varredura progressiva de 1/2.7;
- 5.1.9 Resolução mínima de 1932 x 1092;
- 5.1.10 Obturador de persiana eletrônica;
- 5.1.11 Função 3A, AEC/Ganho/Balanço de brancos;
- 5.1.12 FOV de 67.67°;
- 5.1.13 Antiluz de fundo;
- 5.1.14 Velocidade de reconhecimento facial inferior a 1s;
- 5.1.15 Detecção do corpo vivo 3D para evitar fraudes;
- 5.1.16 Utilizar algoritmo baseado em deep learning;
- 5.1.17 Aplicável a medição de triagem rápida por temperatura da testa;
- 5.1.18 CPU Dual core ARM Cortex-A7 @ 900Mhz, 1G RAM, 8GB ROM;
- 5.1.19 Interfaces de comunicação serial unidirecional RS-232;
- 5.1.20 Saída de relé unidirecional (DOOR-NO, DOOR-COM, DOOR-NC)
- 5.1.21 Interface de rede ethernet (RJ45-100M);
- 5.1.22 Opção de reset físico no equipamento;
- 5.1.23 Interface de comunicação USB Tipo-A;
- 5.1.24 Saída wiegand de 26 e 34 bits;
- 5.1.25 Possuir precisão de reconhecimento de 99% com taxa de falsa aceitação de 1%;
- 5.1.26 Modo de reconhecimento facial e medição de temperatura mesmo com o uso de máscara (medição face + temperatura);
- 5.1.27 Verificação do uso da máscara;
- 5.1.28 Extensão da medição DE TEMPERATURA CORPORAL entre 34 a 42°C, COM APRESENTAÇÃO NA TELA;
- 5.1.29 Precisão de ±0.2°C;
- 5.1.30 Distância de medição da temperatura entre 20 e 50 cm;
- 5.1.31 Configuração da distância de reconhecimento das faces;
- 5.1.32 Banco de dados de no mínimo 10 mil faces;
- 5.1.33 Suporte a detecção de estranhos;
- 5.1.34 Suporte para atualização remota quando necessário;
- 5.1.35 Alimentação de 12V /2A DC;
- 5.1.36 Temperatura de funcionamento de -10°C a 50°C;
- 5.1.37 Umidade de 10% a 90%
- 5.1.38 Consumo de energia de no máximo 15W.
- 5.1.39 Ser do mesmo fabricante do software de gerenciamento do controle de acesso.

5.2 CATRACA

5.2.1 Estrutura

- 5.2.1.1 O bloqueio eletromecânico deverá possuir estrutura pedestal, cuja integridade estrutural evita torções ou outras deformações que prejudiquem o funcionamento ou a passagem do usuário pelo equipamento.
- 5.2.1.2 A base do mecanismo do bloqueio deverá ser fixada na coluna através de parafusos para facilitar a rápida manutenção através da substituição do mecanismo sem necessidade de remover a coluna já instalada fisicamente no piso evitando manusear os cabos de alimentação e dados.
- 5.2.1.3 O revestimento externo da catraca, deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI 304, com espessura mínima de 1,2 mm.
- 5.2.1.4 Para evitar danos corporais ou materiais, todos os cantos e bordas externas do equipamento que podem ter contato com o usuário possuem cantos arredondados.

5.2.2 Braços.

- 5.2.2.1 Os braços do bloqueio eletromecânico deverão ser fabricados em aço inoxidável AISI 304.
- 5.2.2.2 A fixação dos braços ao mecanismo de giro deverá ser efetuada de tal maneira que evita seu desprendimento em uso normal.
- 5.2.2.3 O braço do bloqueio deverá possuir sistema anti-pânico. Na eventualidade de falta de energia elétrica, o braço horizontal, em situação de repouso, cai automaticamente permitindo um vão livre de escape. No retorno de energia elétrica, o braço precisa ser levantado manualmente para a sua posição de repouso horizontal.

5.2.3 Porta Frontal e Tampa Superior.

- 5.2.3.1 O bloqueio deverá possuir uma porta de acesso frontal em aço inoxidável. A porta possui abertura para o vão e fechadura com segredo e chave.
- 5.2.3.2 A tampa superior do bloqueio deverá ser fabricada em aço inoxidável ter acesso somente através de fechadura com segredo e chave.

5.2.4 Painel de fixação.

5.2.4.1 O bloqueio deverá possuir um painel interno, onde ficam instaladas as placas de acesso de mercado.

5.2.4.2 Esse painel deverá separar a parte eletrônica (inteligência) da parte eletromecânica e permitirá efetuar uma rápida manutenção, através de substituição do módulo eletrônico.

5.2.4.3 O acesso ao painel de fixação é feito por chave com segredo.

5.2.5 Grau de Proteção.

5.2.5.1 O bloqueio de acesso deverá possuir certificação com proteção de no mínimo IP55 contra poeira, areia e jatos de água na composição sem kit urna.

5.2.6 Vão Livre.

5.2.6.1 O bloqueio possui vão livre de no mínimo 550 mm.

5.2.6.2 Na situação de repouso, onde um dos três braços se encontra na posição horizontal e perpendicular ao corpo do bloqueio, os outros dois braços devem possuir no mínimo 72 graus em relação ao outro.

5.2.7 Especificações Mecânicas

5.2.7.1 Deverá possuir um mecanismo de giro que permita uma rotação dos braços de forma suave e com mínimo de força necessária para a sua movimentação. O mecanismo deverá manter os braços devidamente posicionados na sua posição de repouso.

5.2.7.2 O mecanismo de travamento em modo stand by deverá estar sempre travado mesmo desenergizado, quando o acesso for autorizado é energizado o ELETROIMÃ permitindo assim o acesso, trazendo menos manutenção e maior vida útil para os eletroímãs.

5.2.7.3 O mecanismo de travamento deverá ser acionado, quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que seja autorizado. O mecanismo de travamento deve possuir no mínimo 01 sensor de giro para identificar a movimentação do mecanismo e o sentido de atuação.

5.2.7.4 O mecanismo de destravamento deverá ser acionado por dispositivo ELETROIMÃ.

5.2.7.5 O ELETROIMÃ deverá ser energizado em 24Vdc sendo entrada e saída independentes, ou seja 1 ELETROIMÃ para entrar e outro para sair.

5.2.7.6 Possui sistema de amortecimento de giro, deixando o giro suave e silencioso, além de reduzir impactos e aumentar longevidade.

5.2.7.7 O mecanismo de giro e travamento deve possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 5 (cinco) milhão em uso normal.

5.2.7.8 O equipamento deverá vir acompanhado de fonte de alimentação com entrada bivolt selecionável e saída 24Vdc.

5.2.8 Orientação aos Usuários

5.2.8.1 O bloqueio eletromecânico deverá possuir pictograma animado, configurável, de orientação aos usuários.

5.2.8.2 Possuir como item OPCIONAL no mínimo 02 (dois) pictogramas laterais de operação que funcionam da seguinte forma:

5.2.8.2.1 Catraca bloqueada para acesso "X" vermelho;

5.2.8.2.2 Catraca liberada para acesso "SETA" verde;

5.2.8.3 Na parte superior do bloqueio eletromecânico possui um pictograma animado informando o usuário:

5.2.8.3.1 Se o acesso foi aceito e qual a direção de acesso (seta verde, uma para cada sentido de acesso);

5.2.8.4 Este pictograma deverá ser controlado pela eletrônica de controle do equipamento.

5.2.8.5 Ambas as extremidades do equipamento deverão possuir, na sua parte superior, alvos de fácil reconhecimento e com identificação adequada para que o usuário possa apresentar o seu crachá. O material a ser empregado é plástico para não interferir com a comunicação de rádio frequência (RF) entre o crachá e a leitora a ser montada logo abaixo deste elemento.

5.2.9 Eletrônica de Controle

5.2.9.1 O bloqueio eletromecânico deverá possuir uma eletrônica de controle capaz de efetuar as seguintes funções:

5.2.9.1.1 Monitorar o giro do mecanismo e atuar os solenoides de acordo com a liberação.

5.2.9.1.2 Monitorar o sensor de presença de cartões no sistema de recolhimento de crachás e enviar um sinal para acionar o dispositivo eletromecânico para recolher o cartão inserido no coletor.

5.2.9.1.3 Acionar o pictograma superior em conformidade com o resultado apurado pela leitura de um crachá pela eletrônica de controle de acesso.

5.2.9.1.4 Efetuar o controle das solenoides de giro;

5.2.9.1.5 Controlar as solenoides do "BQC" por comando NF;

5.2.9.1.6 Receber comandos de liberação manual ou automático;

5.2.9.1.7 Configurar tempo de liberação de giro;

5.2.9.1.8 Possui comunicação RS-485 para comando e interface;

5.2.9.1.9 Possui saída auxiliar 12vdc com 200mA para sensores adicionais;

5.2.10 Alimentação

5.2.10.1 A alimentação elétrica de todos os sistemas descritos nesta especificação do Bloqueio Eletromecânico deverá ser fornecida por fonte de alimentação do tipo chaveada bivolt e frequência de 50 a 60 Hz e bateria selada

de 12v.

5.2.10.2 Possui consumo máximo de 35w.

5.2.10.3 Acompanha disjuntor bipolar para entrada de alimentação AC.

5.2.10.4 A carcaça deve ser aterrada para segurança dos usuários e dispositivos internos do mecanismo.

5.2.11 Integração

5.2.11.1 Integrável com qualquer sistema de controle de acesso de mercado por meio de comandos de contato seco;

5.2.11.2 Acionamento via RS-485 é possível sob consulta.

5.3 PLACA CONTROLADORA

5.3.1 Funcionalidades do Hardware

5.3.1.1 O hardware controlador de acesso utilizado deve ser sempre capaz, tanto em modo on-line quanto em modo off-line, de realizar a autenticação dos usuários sem a necessidade de consulta ao servidor de controle de acesso, ou seja, a consulta de usuários cadastrados deve ser realizada pelo controlador em sua memória interna, sem depender do software instalado no servidor, sendo que todas as credenciais e regras de negócios devem estar armazenadas nesta memória interna, não volátil.

5.3.1.2 O hardware deve possuir no mínimo 4 entradas físicas de leitores configuráveis por softwares e 2 saídas de relés com tempo configurável em software.

5.3.1.3 O hardware deve utilizar, no mínimo, um microcontrolador de 32 bits com tecnologia ethernet embarcada. Não serão aceitos sistemas com arquitetura que compreenda redes ou sub-redes seriais como RS-232, RS-422, RS-485 ou outras, ou concentradores TCP/IP e redes seriais entre estes e módulos, de forma a não prejudicarem a performance e velocidade de transmissão de dados no sistema, bem como prejudicarem sua escalabilidade, flexibilidade e manutenção.

5.3.1.4 O sistema deve possuir comunicação TCP/IP em alta velocidade para reduzir a utilização da banda de transmissão de dados transmitidos em pacotes, otimizando a velocidade de transmissão entre as controladoras e o servidor, provendo transações em tempo real até para o usuário.

5.3.1.5 O sistema deve permitir a reunião de controladoras em grupos de duas ou mais unidades, para atuação das funcionalidades de anti-passback global ou de integração com sistema de incêndio.

5.3.1.6 O hardware deve ser capaz de realizar a baixa automática (exclusão de cartão da memória interna do controlador) de cartões de visitante sem a necessidade de comunicação com o servidor de controle de acesso no momento da baixa, eliminando falhas do sistema ou interrupções de fluxo, mesmo com o servidor de controle de acesso fora do ar. Controladoras de acesso podem ser agrupadas em um grupo previamente programável, onde a baixa de cartões será executada somente nestas, sendo que para este fim as mesmas se comunicarão entre si de forma ponto-a-ponto (peer-to-peer).

5.3.1.7 Deve possuir função de integração com sistemas de incêndio através de uma entrada digital na controladora. A controladora, ao receber, nesta entrada digital, sinal proveniente de um módulo da rede da central de incêndio de terceiros, comunica-se peer-to-peer (ponto a ponto) com outras controladoras de seu grupo, através da rede Ethernet, liberando todas as fechaduras até que o operador as rearme novamente, pelo sistema.

5.3.1.8 O sistema deve permitir a utilização de redes sem fio, reduzindo custos com passagem de cabos, ou viabilizando áreas onde a passagem dos mesmos é muito difícil.

5.3.1.9 Todas as controladoras de acesso, tais como controladoras de porta, catraca, torniquete, portão, cancela, elevador, automação (I/Os), de armários (racks), e também controladoras de porta conjugadas entradas auxiliares de alarme, deverão possuir fonte de alimentação integrada (mínimo de 2A em 12 VCC) e supervisionada e carregador flutuante de bateria; versões de controladoras de acesso com alimentação via PoE (Power over Ethernet) também deverão possuir carregador flutuante de bateria integrado. Todas estas controladoras deverão funcionar na mesma rede TCP/IP, simultaneamente, conforme a alternativa de solução mais rápida e prática para ampliação do sistema.

5.3.1.10 Quando utilizado teclado e credencial para acesso as portas, a controladora deve suportar dupla autenticação (cartão & senha) configurável por zona horária diferenciada na entrada e saída. Também deverá permitir até 10 senhas pré-configuradas por zona horária para acesso a porta, a fim de liberar o acesso em caso de emergência.

5.3.1.11 Todas as controladoras de acesso fornecidas deverão ser padronizadas ("standard"), ou seja, sua construção e aplicabilidades deverão ser originais de fábrica, e não customizadas para este edital.

5.3.2 Comunicação

5.3.2.1 A comunicação entre software e controladora deve ser executada via rede ethernet nativa (10/100Mbps), permitindo escalabilidade de uma até centenas de portas, em incremento de controladoras, uma a uma.

5.3.2.2 Cada barreira deve ser assistida por controladora individual em TCP/IP nativo (10/100 Mbps) para reduzir a utilização da banda de transmissão de dados.

5.3.2.3 O Sistema deve permitir a utilização da infraestrutura de rede Ethernet já existente, bem como a adição de uma nova rede de dados, para monitorar e controlar o acesso local ou o acesso remoto de filiais (outras localidades), de uma mesma central de segurança, via VPN em LAN ou WAN.

5.3.3 Capacidade e Característica de Armazenamento

5.3.3.1 Cada controladora deve possuir memória residente não volátil (EPROM e Flash) para armazenar o mínimo de 70.000 (setenta mil) usuários e 40.000 (quarenta mil) eventos em sua memória (buffer) – em modo multi-formato de cartão.

5.3.3.2 Todos os dados e regras de negócio deverão permanecer na memória da controladora de forma definitiva, e em caso de queda de energia, não poderão se perder.

5.3.3.3 O equipamento deve trabalhar de forma autônoma ou em rede, provendo o acesso a quem cotidianamente utiliza-se do sistema.

5.3.3.4 Em caso de queda da rede ou do PC servidor, cada controladora deve continuar funcionando autonomamente com todas as últimas instruções e permissões.

5.3.3.5 Não é permitida a utilização de sistemas de listas brancas e listas negras em caso de queda da rede ou do servidor.

5.3.4 Leitores Suportados

5.3.4.1 O hardware deve ter suporte a diferentes tecnologias de leitores, dentre eles:

5.3.4.1.1 Leitores Facias

5.3.4.1.2 Leitores Biométricos

5.3.4.1.3 Leitores de Cartão RFID

5.3.4.1.4 Leitores de código de barra ou de Leitores QRCode para visitantes

5.3.4.2 O hardware padrão, sem customizações, deve suportar, em sua memória residente, no mínimo 8 protocolos de comunicação (com os leitores) diferentes.

5.3.4.3 O hardware deve ser capaz de controlar ao menos 4 leitores em cada controladora, simplificando a instalação e configuração do sistema.

5.3.5 Cablagem e Observações Relacionadas

5.3.5.1 Para conexão das controladoras à rede Ethernet TCP/IP, devem ser seguidas as regras e normas de cabeamento estruturado.

5.3.5.2 Para conexões entre as controladoras e as leitoras (estas sempre de boa procedência), as seguintes bitolas de cabos deverão ser utilizadas:

5.3.5.2.1 Para distâncias de até 120 metros (dependendo da leitora a ser utilizada): 0,22 mm². Recomendado cabo tipo Belden 18 AWG.

5.3.5.3 Para conexões entre as controladoras e as fechaduras (estas sempre de boa procedência), devem ser considerados no mínimo os seguintes parâmetros: tensão e corrente de consumo da fechadura, tipo de fechadura (falha-aberta ou falha-fechada), distância entre controladora e fechadura, número de fechaduras conectadas.

5.3.5.4 Cada dispositivo de detecção e alarme deve estar conectado a uma zona em separado, para monitoramento individual e reporte, a não ser que especificado em contrário.

5.3.5.5 O Sistema deve permitir dispositivos de detecção com contatos normalmente aberto (NA) ou normalmente fechados (NF), a serem conectados às entradas das zonas de alarme, do mesmo modo. Um modo de programação deve ser fornecido para definir cada uma das entradas, e se o dispositivo utiliza saídas NA ou NF.

5.3.5.6 Deve ser permitido a supervisão dos sensores tipo NA, através de resistores de fim de linha.

5.3.5.7 O Sistema deve operar de maneira perfeitamente confiável.

5.3.5.8 As caixas de abrigo ou quadros necessários à guarda dos acessórios dos kits são de responsabilidade da Contratada.

5.3.6 Suprimento de Energia

5.3.6.1 Tensão em Corrente Alternada e Contínua

5.3.6.1.1 Todas as controladoras de acesso, tais como controladoras de porta, catraca, torniquete, portão, cancela, elevador, automação (I/Os), de armários (racks), e também controladoras de porta conjugadas entradas auxiliares de alarme, deverão possuir transformador para funcionar com tensão de 110/220 VCA +/- 10%.

5.3.6.1.2 Cada controladora deve também possuir fonte de alimentação integrada (mínimo de 2A em 12 VCC) e supervisionada, e carregador flutuante de bateria, no corpo das mesmas, para alimentação dos equipamentos nela acoplados.

5.3.6.1.3 Versões de controladoras de acesso com alimentação via PoE (Power over Ethernet) também deverão possuir carregador flutuante de bateria integrado. Todas estas controladoras deverão funcionar na mesma rede TCP/IP, simultaneamente, conforme a alternativa de solução mais rápida e prática para ampliação do sistema.

5.3.6.1.4 Já as versões de controladoras de acesso com alimentação via PoE (Power over Ethernet), também deverão possuir carregador flutuante de bateria incorporado ao corpo da mesma. Cada controladora PoE deve fornecer energia para pelo menos quatro leitoras de cartão (duas leitoras de entrada e duas leitoras de saída) e duas fechaduras do tipo eletroímã (de boa procedência e baixo consumo de corrente), podendo então realizar o controle de duas portas. Para tal, os switches ou injetores PoE que fornecerão energia à controladora PoE deverão ser do tipo "Hi PoE" ou "PoE+", com potência de saída por porta RJ45 de 30 W.

5.3.6.2 Baterias

5.3.6.2.1 Todas as controladoras de campo deverão incorporar uma conexão dedicada com bateria selada de pelo menos 7Ah, 12VCC, a fim de prover energia de reserva (backup) e segurança em caso de falha de suprimento de

corrente alternada ou alimentação PoE.

5.3.6.2.2 O equipamento deve ser equipado com circuito de carregamento flutuante das baterias durante a operação normal.

5.3.6.2.3 Deverá ser fornecido bateria selada de pelo menos 7Ah, 12VCC.

5.3.6.3 Detecção de Energia

5.3.6.3.1 As controladoras de campo deverão possuir circuito e função de detecção de falha no fornecimento de energia, bem como estado de bateria com baixa carga e corte de bateria (hardware e software deverão monitorar corrente contínua e alternada).

5.3.6.3.2 Caso haja um o período de corte de energia, cada controladora afetada deve enviar um sinal para a Central de Gerenciamento e Monitoramento de Acesso e Segurança, para avisar sobre a falha.

5.3.6.3.3 O mesmo deve ocorrer quando as baterias de backup tiverem atingido um nível baixo de carga.

5.3.6.3.4 Quando na ocorrência de falha no fornecimento de energia e no caso das baterias de backup estiverem com carga baixa e tensão abaixo de 10,5 VCC, as controladoras afetadas deverão liberar suas respectivas portas e reportar seu status à Central de Gerenciamento e Monitoramento de Acesso e Segurança.

5.3.6.3.5 Todos os eventos de detecção de falha de fornecimento de energia deverão ser registrados no Sistema e deverão incluir data, hora, unidade que falhou e seu status.

5.3.7 Atualização de Firmware

5.3.7.1 A controladora deve possuir servidor web interno ("web server") com interface gráfica amigável e protegido com login de usuário e senha, para atualização do firmware via rede Ethernet, facilitando a manutenção e atualização do sistema de controle de acesso.

5.3.8 RTC

5.3.8.1 A controladora deve possuir RTC (Real Time Clock) em seu hardware padrão, garantindo que mesmo em caso de queda de energia ou falha de bateria, a controladora não perca referência de data e horário.

5.3.9 Controladora

5.3.9.1 Cada controladora de catraca ou torniquete deve armazenar pelo menos 40.000 (quarenta mil) eventos em seu buffer de memória interna (EPROM e FLASH) e deve também suportar ao menos 70.000 (setenta mil) usuários (mais 5.000 visitantes simultâneos), dada à quantidade e a rotatividade dos mesmos, em modo multiformato de cartão.

5.3.9.2 O armazenamento das transações em seu buffer deve ser transferido para o Servidor sempre que o software do Sistema estiver em operação com a rede disponível (on-line) – tecnologia de "pushing".

5.3.9.3 Cada controladora deve ser equipada com tranceiver TCP/IP nativo (e não serial convertido para TCP/IP), ou seja, comunicar-se via rede Ethernet a uma velocidade de transmissão de dados de 10/100 Mbps.

5.3.9.4 Cada controladora deve possuir servidor web interno "web server", protegido por usuário e senha, onde se pode verificar informações relativas ao funcionamento da mesma, bem como atualizar versões de seu software embutido.

5.3.9.5 Cada controladora deve possuir quatro entradas para leitoras (duas leitoras de entrada e duas de saída), duas entradas para botão de requisição de saída, uma entrada para tamper, duas entradas para sensores, uma entrada para integração com sistema de incêndio ou emergência, duas saídas de relé comandadas (para controle de giro de entrada e giro de saída), controle de cofre coletor, controle de pictograma, alerta de giro em sentido invertido e controle de sensor de giro em placa de expansão adicional.

5.3.9.6 Cada controladora deve manter um relógio geral e um RTC (real time clock) incorporado. Tanto a controladora quanto o RTC deverão sincronizar data e horário com o Servidor de Controle de Acesso, sempre este estiver on-line, em intervalos regulares pré-programados. Caso seja interrompida a comunicação entre a controladora e o Servidor, a controladora passará a sincronizar data e horário com o RTC incorporado. Quando voltar a comunicação com o Servidor, ambos o RTC e a controladora passarão a sincronizar data e horário novamente com este.

5.3.9.7 As controladoras deverão estar ligadas em uma rede que não tenha limite máximo de extensão, obrigatoriamente.

5.3.9.8 As controladoras deverão ser montadas dentro das catracas, de tamanho suficiente para permitir uma fácil montagem e cablagem de todos os dispositivos das mesmas, bem como espaço para a bateria de backup.

5.3.9.9 A controladora deve possuir fonte de corrente contínua 2A em 12VCC com carregador flutuante de bateria integrada ao seu corpo (esta fonte deve ser supervisionada pelo software de controle de acesso, para informação de falha de alimentação elétrica ou de carga baixa de bateria), a fim de prover energia para assegurar a integridade das informações nos períodos de falha de suprimento de energia da rede elétrica, e todos os dados da controladora deverão ser armazenados em uma memória não volátil. A bateria de backup deve ser de no mínimo 12VCC, 7Ah. A bateria de backup deve prover 12VCC a 1A (max) para até duas fechaduras. A fonte de alimentação deve prover carga suficiente para baterias de backup de até 12,7Ah.

5.3.9.10 A Controladora deve ser compatível com leitoras de cartão ou outros dispositivos leitores, que utilizem protocolo Wiegand 26, 34 ou 42 bits (padrão de fábrica), e ainda permitindo customização para diferentes protocolos.

6 - KIT GARAGEM PRIVATIVA

- CADA KIT GARAGEM PRIVATIVA É COMPOSTO DE 02 TOTENS COM LEITORES UHF(ENTRADA/SAÍDA), 02 ANTENAS, PLACA CONTROLADORA.

6.1 Para controle de acesso à garagem privativa dos Membros do Pleno.

6.2 Deve prever a instalação de dois totens com acesso por TAG/RFID e por controle remoto, para controle das entradas externa e da garagem privativa, cujos acessos devem estar inclusos no sistema de controle de acesso dos demais equipamentos.

6.3 Leitor UHF com Antena UHF

6.3.1 As antenas devem ser afixadas em locais apropriados para efetuar a leitura das "Tags com tecnologia RFID ou similar" passivas instaladas nos veículos, conjugando com as aberturas das cancelas de entrada e de saída.

6.3.2 Devem ser instalados protetor de chuva em polietileno transparente a fim de abrigar o usuário de chuvas, sem custo adicional.

6.3.4 A antena UHF não poderá estar embutida no leitor UHF se prejudicar o funcionamento.

6.3.5 Distância de leitura regulável para o perfeito funcionamento do sistema de abertura das cancelas.

6.3.6 Temperatura de operação -12 a 60 °C.

6.3.7 Suporte para fixação para as antenas em parede ou estrutura metálica.

6.3.8 Os leitores devem ser acondicionados em locais protegidos e abrigados a serem definidos no projeto executivo.

6.3.9 As caixas de abrigo ou quadros necessários à guarda dos leitores são de responsabilidade da Contratada.

6.3.10 O hardware deve ter suporte a diferentes tecnologias de leitores, dentre eles:

6.3.10.1 Leitores de Cartão RFID ou similar

6.3.10.2 Tags

6.3.10.3 Controle Remoto

6.3.11 O hardware padrão, sem customizações, deve suportar, em sua memória residente, no mínimo 8 protocolos de comunicação (com os leitores) diferentes.

6.3.12 O hardware deve ser capaz de controlar ao menos 4 leitores em cada controladora, simplificando a instalação e configuração do sistema.

6.4 Antena UHF - Estacionamento

6.4.1 Deve possuir capacidade de até 200.000 usuários cadastrados

6.4.2 Deve possuir distância de leitura de até 15mts

6.4.3 Deve possuir capacidade para até 200.000 registros de acesso

6.4.4 Deve possuir regras de liberação conforme horários e departamentos

6.4.5 Deve possuir 01 porta ETHERNET 10/100 nativa

6.4.6 Deve possuir 01 porta RS-485 nativa

6.4.7 Deve possuir 01 porta WIEGAND nativa

6.4.8 Deve possuir proteção IP65

6.4.9 Deve possuir alimentação 12V fonte externa

6.4.10 Deve possuir consumo total de até 3,5W(300mA)

6.4.11 Deve possuir empresa de assistência técnica autorizada no Brasil.

6.5. TAG com Tecnologia RFID ou similar

6.5.1 Alimentação através de Antena UHF.

6.5.2 Frequência de Operação: 915Mhz – 928 Mhz.

6.5.3 Maior dimensão de até 115 mm.

6.5.4 Aderência a vidro, podendo ser instalado tanto no parabrisas dos veículos quanto nos faróis das motocicletas.

6.5.5 Temperatura de operação: de -12°C a 100°C.

6.5.6 Capacidade: mínima 64 bits.

6.5.7 Função read – write.

6.5.8 Distância mínima de leitura de 5 (cinco) metros à velocidade de até 60 Km/h.

6.5.9 Resistência a chuvas e intempéries, com durabilidade mínima de 5 anos.

6.6 Central de Laço Indutivo

6.6.1 Deve possuir capacidade para 02 laços

6.6.2 Deve possuir tamanho máximo de 20mts para conexão do laço

6.6.3 Deve possuir tempo de reação de até 10ms

6.6.4 Deve possuir relé de saída 240V/5ª

6.6.5 Deve possuir consumo de até 5VA

6.6.6 Deve possuir alimentação de 220V AC

6.6.7 Deve possuir temperatura de operação de -20 + 60°C

6.7 Laço Indutivo ANTI-ESMAGAMENTO

6.7.1 Deve possuir largura de corte de até 15mm

6.7.2 Deve possuir metragem mínima de 1,80mts

6.7.3 Deve possuir espessura máxima de 30mm da superfície acima do laço.

6.8 Controle remoto (cromado)

6.8.1 Controle remoto para portões eletrônicos e cancelas, com 4 botões para acionamentos independentes e acabamento cromado em metal para maior durabilidade.

6.8.2 Compatibilidade com diversas marcas

6.8.3 Para uso do corpo dos vigilantes e das autoridades.

6.9 informações adicionais

6.9.1 A Identificação dos veículos com acesso autorizado à garagem privativa deve funcionar de forma automática, por meio de instalação de antenas de rádio frequência (RF) e dispositivos de identificação portáteis (TAG), não demandando nenhuma ação do condutor do veículo para liberação da entrada ou saída das garagens (Tecnologia AIDC - Identificação Automática e Captação de Dados).

6.9.2 O sistema de controle de acesso deve registrar os dados de acesso captados, com individualização do veículo e do condutor registrado.

7 - KIT CANCELA

7.1 Terminal de Acesso ao estacionamento para acionamento das cancelas (leitores por Reconhecimento Facial, Biometria, cartão RFID).

7.1.1 Tela sensível ao toque IPS LCD de 8 polegadas com resolução de 800 x 1280;

7.1.2 Possuir duas câmeras frontais:

7.1.3 Câmera 1 RGB CMOS com varredura progressiva de 1/2.7;

7.1.4 Resolução mínima de 1932 x 1092;

7.1.5 Obturador de persiana eletrônica;

7.1.6 Função 3A, AEC/Ganho/Balanço de brancos;

7.1.7 FOV de 74.38°;

7.1.8 Câmera 2 CMOS com varredura progressiva de 1/2.7;

7.1.9 Resolução mínima de 1932 x 1092;

7.1.10 Obturador de persiana eletrônica;

7.1.11 Função 3A, AEC/Ganho/Balanço de brancos;

7.1.12 FOV de 67.67°;

7.1.13 Antiluz de fundo;

7.1.14 Velocidade de reconhecimento facial inferior a 1s;

7.1.15 Detecção do corpo vivo 3D para evitar fraudes;

7.1.16 Utilizar algoritmo baseado em deep learning;

7.1.17 Aplicável a medição de triagem rápida por temperatura da testa;

7.1.18 CPU Dual core ARM Cortex-A7 @ 900Mhz, 1G RAM, 8GB ROM;

7.1.19 Interfaces de comunicação serial unidirecional RS-232;

7.1.20 Saída de relé unidirecional (DOOR-NO, DOOR-COM, DOOR-NC)

7.1.21 Interface de rede ethernet (RJ45-100M);

7.1.22 Opção de reset físico no equipamento;

7.1.23 Interface de comunicação USB Tipo-A;

7.1.24 Saída wiegand de 26 e 34 bits;

7.1.25 Possuir precisão de reconhecimento de 99% com taxa de falsa aceitação de 1%;

7.1.26 Modo de reconhecimento facial e medição de temperatura mesmo com o uso de máscara (medição face + temperatura);

7.1.27 Verificação do uso da máscara (programável);

7.1.28 Extensão da medição entre 34 a 42°C;

7.1.29 Precisão de ±0.2°C;

7.1.30 Distância de medição da temperatura entre 20 e 50 cm;

7.1.31 Configuração da distância de reconhecimento das faces;

7.1.32 Banco de dados de no mínimo 10 mil faces;

7.1.33 Suporte a detecção de estranhos;

7.1.34 Suporte para atualização remota quando necessário;

7.1.35 Alimentação de 12V /2A DC;

7.1.36 Temperatura de funcionamento de -10°C a 50°C;

7.1.37 Umidade de 10% a 90%

7.1.38 Consumo de energia de no máximo 15W.

7.1.39 Ser do mesmo fabricante do software de gerenciamento do controle de acesso.

7.2.12 Leitores Suportados

7.2.12.1 O hardware deve ter suporte a diferentes tecnologias de leitores, dentre eles:

7.2.12.1.1 Leitor Facial

7.2.12.1.2 Leitor Biométrico

7.2.12.1.3 Leitor de Cartão RFID

7.2.12.1.4 Leitor de TAG

7.2.12.2 O hardware padrão, sem customizações, deve suportar, em sua memória residente, no mínimo 8 protocolos de comunicação (com os leitores) diferentes.

7.2.12.3 O hardware deve ser capaz de controlar ao menos 4 leitores em cada controladora, simplificando a instalação e configuração do sistema.

7.2 Cancela

7.2.1 Todo o gabinete da cancela deverá ser fabricado em um ou ambos os materiais a seguir: Chapa de Aço Inoxidável com pintura eletrostática a pó de alta aderência e resistência, ou chapa de Aço com pintura eletrostática a pó de alta aderência e resistência;

7.2.2 O gabinete deverá ser do tipo autossustentável, com fixação ao piso por meio de uma base chumbada ou com chumbadores, buchas, parafusos em um perfil de aço de alta resistência.

7.2.3 Deverá ser resistente à intempéries e grau de proteção mínimo IP54, suportando as seguintes condições climáticas:

7.2.3.1 Ventos de 100Km/h,

7.2.3.2 Humidade de no máximo 95% sem condensação,

7.2.3.3 Temperaturas entre -30°C a +55°C;

7.2.3.4 Proteções contra raios UV, e infravermelho;

7.2.3.5 Com grau de proteção IP54 no mínimo;

7.2.4 Todo os componentes de fixação estruturais (parafusos, porcas e arruelas) expostos ao tempo, deverão ser fabricados em material inoxidável;

7.2.5 O gabinete só deverá permitir acesso aos componentes internos por meio de chave com segredo padrão;

7.2.6 O acesso aos componentes internos deverá ser realizado de forma segura, ao lado oposto da via de passagem de veículos;

7.2.7 O gabinete deve possuir canaletas, suportes, rasgos ou anéis que permitam o cabeamento estruturado internamente;

7.2.8 Todo o corpo do gabinete deve estar devidamente aterrado e protegido contra descargas elétricas;

7.2.9 O mecanismo da cancela deverá ser dotado de motor, redutor, engrenagens, e molas de contrabalanço. Não serão aceitos motores com transmissão via corrente, correias lisas e polias;

7.2.10 Não serão aceitas fixações do motor em balanço;

7.2.11 O motor deverá ser encapsulado, totalmente vedado e devidamente aterrado para garantir segurança e resistência contra intempéries;

7.2.12 O conjunto planetário deve ser selado e lubrificado e somente após 1 milhão de ciclos deverá ser lubrificado novamente;

7.2.13 O motor principal deverá possuir duplo sentido de rotação com encoder, com escovas ou sem escovas, e com potência não superior a 100W (cem Watts), gerido por uma controladora dotada de um regulador de potência em corrente contínua com velocidade variável, capaz de otimizar os tempos de abertura e fechamento, sem impactos em seus fins de curso. Não serão aceitos sensores mecânicos (exemplo micro switch) para realizar a identificação dos fins de curso;

7.2.14 Deverá ser dotada de interface para parametrização eletrônica das rampas de aceleração, velocidade nominal e rampa de desaceleração do sistema motriz. Não serão aceitos sistemas com motores de velocidade constante e variações das acelerações realizadas mecanicamente (exemplo braços, alavancas, coxins de impacto ou outros recursos mecânicos);

7.2.15 Tempos para abertura e fechamento mínimos de 2s;

7.2.16 Os tempos de abertura e fechamento devem ser idênticos, com possibilidade de alteração separadamente (exemplo velocidade de fechamento inferior à de abertura) respeitando os limites para cada ponto de instalação;

7.2.17 Padrão para alto-fluxo de veículos com desempenho de no mínimo 600 (seiscentos) ciclos/hora;

7.2.18 Deverá possuir dispositivos mecânicos que permitam o alinhamento e ajuste do balanço do braço garantindo movimento regular sem vibrações prejudiciais ao mecanismo;

7.2.19 Deverá ser capaz de realizar sua abertura automática em caso de emergência ou falta de energia, e permanecer aberta, após o reestabelecimento da emergência, deverá voltar a operação imediatamente sem a necessidade de intervenção manual;

7.2.20 Alimentação do equipamento em tensão elétrica de 220Vac Full Range (duzentos e vinte VOLTS em corrente Alternada) e frequência de 60Hz (sessenta Hertz);

7.2.21 Deverá possuir recurso de operação por baterias elétricas instaladas no interior da cancela para casos de falta de energia da rede, a cancela continuar sua operação de forma ininterrupta. O sistema deverá conter carregador elétrico de baterias e deverão operar por no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) ciclos durante a falta de energia da rede primária;

7.2.22 Para o controle, a cancela deverá possuir saídas do tipo "contato seco" independentes do tipo "NA" (normalmente aberto) e "NF" (normalmente fechado). Não serão aceitos feedbacks por meio de contatos

mecânicos como chaves de fins de curso;

7.2.23 Gerenciamento realizado por módulo eletrônico no qual deverá ser capaz de manter suas configurações e estados de operação mesmo mediante a ausência de energia ou o desligamento do equipamento;

7.2.24 Interface de acionamento de entrada (Inputs) a transistor com segurança por meio de componentes eletrônicos (exemplo foto acopladores elétricos, diodos e etc.), sendo sua saturação por potencial elétrico positivo (+) ou negativo (-), dedicados separadamente para abertura, fechamento, contato de segurança e outros. O acionamento poderá ser realizado por um dos seguintes meios:

7.2.25 Aplicação de tensão elétrica provida pela cancela em uma das entradas correspondentes em potencial elétrico positivo ou negativo, na forma de degrau constante ou pulso com duração mínima de 100ms (cem milissegundos);

7.2.26 Fechamento tipo contato seco em uma das entradas correspondentes por meio de acoplamento de botoeira direta do tipo "N.A" (normalmente aberta) ou de um relé "N.A";

7.2.27 A cancela deverá possuir lógica de prioridade em seu acionamento, exemplo: O comando de abertura terá prioridade sobre o comando de fechamento, logo as seguintes situações deverão ser atendidas;

7.2.28 Caso a cancela estiver em movimento de fechamento e receber um comando de abertura, deverá imediatamente reverter o sentido do motor para abertura total da cancela;

7.2.29 Se os comandos de abertura e fechamento forem acionados simultaneamente, prevalecerá o comando de abertura;

7.2.30 O sistema de controle deve garantir que a cancela permaneça aberta até que seja enviado um comando de fechamento. Não serão aceitos dispositivos temporizados automáticos para fechamento da cancela.

7.2.31 A cancela deverá ser fornecida com sistema de segurança ante esmagamento como os instalados em praças de pedágio brasileiras, formados pelas seguintes tecnologias: o Laço indutivo fornecido com módulo de controle, instalados internamente a cancela, com sensibilidade mínima para detecção dos mais diversos veículos como Motocicletas, Veículos de passeio e Caminhões de pequeno e médio porte. Sua instalação deverá ser realizada com corte no piso, inserção do laço magnético e cobertura por massa asfáltica ou resinas especiais contemplando todo o fechamento do perímetro cortado. Os Sensores micro-ondas ou infravermelho do tipo par transmissor e receptor, fornecidos junto ao equipamento, sua instalação será feita com postes apropriados para sua fixação adequada e sua alimentação elétrica deverá ser realizada pela cancela.

7.2.32 A cancela deverá possuir embarcado em sua placa um dispositivo de rádio frequência de longo alcance, e deverá operar com distância mínima de 50 (cinquenta) metros do corpo da cancela para abertura e fechamento remotamente, o controle remoto deverá possuir criptografia 256bits;

7.2.33 O consumo total da cancela em Watts não deverá ser superior a 100 Watts;

7.2.34 Deverá ser fornecida com braço com fabricação em alumínio tubular, na cor branca, com secção com diâmetro e altura frontal entre 70 e 90mm (setenta e noventa milímetros);

7.2.35 A cancela deve possuir como item opcional kit de articulação intermediárias caso seja necessário;

7.2.36 Deverá possuir sinalização ao longo de toda a sua extensão com faixas listradas e alternadas nas cores branca e vermelha, refletivo padrão de sinalização veicular de acordo com as normas e deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), fabricados com materiais resistentes a intempéries de alta qualidade e aderência garantindo a retro refletividade mínima de 500 candelas/lux/m² para cor branca e 100 candelas/lux/m² para cor vermelha;

7.2.37 Deverá ser capaz de suportar a instalação de placas de sinalização do tipo "ATENÇÃO" e "PARE" fixadas e centralizadas na metade exposta do braço da cancela, com leitura regular com braço na posição horizontal (fechado);

7.2.38 O curso da haste deverá de 90° (noventa graus), sem oscilações ou vibrações em seus fins de curso, devendo manter a estética dinâmica e paralelismo com o piso na condição fechado e perpendicular ao piso na posição aberto;

7.2.39 O braço deverá conter dispositivo de segurança opcional de escamoteamento, no qual deve ser implementado no elemento de apoio do braço fixo ao corpo da cancela. Mediante a colisão com veículos, o braço deverá articular horizontalmente impondo menor impacto ao veículo;

7.2.40 Este dispositivo de escamoteamento ou articulação, deverá ser dotado de elementos mecânicos selados ou com proteção contra intempéries, livre de manutenção e lubrificação;

7.2.41 Os Braços devem cobrir um vão mínimo de 85% da largura da pista;

7.2.42 As extremidades das hastes (braços) não deverão conter rebarbas ou deformações e deverão ser protegidos por tampas plásticas com formato da secção do tubo;

7.2.43 A cancela deve permitir a inversão do lado de operação para esquerda ou direita facilmente em campo, sem a necessidade de devolução do equipamento para inversão em fábrica;

7.2.44 As caixas de abrigo ou quadros necessários à guarda dos acessórios dos kits são de responsabilidade da Contratada.

7.2.45 Laço Indutivo

7.2.45.1 O laço indutivo para cancela tem a função de identificar a presença de um automóvel sobre ele para realizar o acionamento de abertura e fechamento da cancela eletrônica através da integração com o software de

controle de acesso veicular, a passagem é feita de um veículo por vez, impedindo com que um veículo tente realizar a passagem de carona juntamente com outro veículo.

7.2.45.2 Dimensões de cobertura mínimas de 2x1 metros, com no mínimo 3 voltas de fio flexível de 1 a 1,5 mm;

7.2.45.3 Deverá acompanhar uma central para detecção e controle de presença de veículos.

7.2.45.4 A central deverá ser instalada em caixa plástica com grau de proteção IP66, dentro do gabinete da Cancela

7.2.45.5 Selado dentro de um tubo isolante de alta resistência mecânica;

7.2.45.6 Vedado contra infiltrações;

7.2.45.7 Material flexível e isolante;

7.2.45.8 Laço e terminal com medidas compatíveis com cada Cancela;

7.2.45.9 Compatível com as cancelas descritas neste documento.

7.2.45.10 Cada cancela será contemplada por 02 (dois) laços indutivos, sendo um instalado abaixo do braço da cancela, para função antiesmagamento, e outro instalado dentro do estacionamento, a 1,5m do braço da cancela, com propósito de abertura para saída de veículos.

7.2.45.11 Sensores micro-ondas ou infravermelho do tipo par transmissor e receptor, fornecidos junto ao equipamento, sua instalação será feita com postes apropriados para sua fixação adequada e sua alimentação elétrica deverá ser realizada pela cancela.

7.2.45.12 A cancela deverá possuir embarcado em sua placa um dispositivo de rádio frequência de longo alcance, e deverá operar com distância mínima de 50 (cinquenta) metros do corpo da cancela para abertura e fechamento remotamente, o controle remoto deverá possuir criptografia 256bits;

7.2.45.13 **Aplicam-se ao kit catraca as demais funcionalidades da Placa Controladora (hardware, comunicação, capacidade e características de armazenamento, leitores suportados, cablagem e demais observações relacionadas, suprimento de energia, atualização de firmware, RTC, controladora, revisão aleatória).**

7.3 DEMAIS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS CANCELAS

7.3.1 Braço haste articulado (retrátil) com dimensão compatível com pé-direito de 2,50 m, sendo que o comprimento exato das hastes será definido na instalação (medida aproximada: 5 metros cada cancela).

7.3.2 Dimensões: mínimo 10 cm de espessura e 4,47 m de comprimento articulável

7.3.3 Abertura em no máximo 2 (dois) segundos.

7.3.4 Tempo de fechamento de no máximo 3 (três) segundos.

7.3.5 Capacidade mínima de 8.000 ciclos de abertura/dia.

7.3.6 Recebimento de sinal elétrico da controladora, para acionamento.

7.3.7 Sistema temporizado de fechamento.

7.3.8 Placa eletrônica para controle das funções da cancela e interfaceamento com controladora de acesso, sendo que esta deve respeitar as especificações definidas neste anexo.

7.3.9 Fonte de alimentação adequada ao local de instalação.

7.3.10 Deve detectar motocicleta, veículos de passeio, utilitários e micro-ônibus.

7.3.11 Deve operar entre as temperaturas -20°C até 50°C.

7.3.12 Na falta de energia a cancela deverá permitir a operação de forma manual, de maneira fácil e sem a necessidade do uso de ferramentas e/ou manivelas.

7.3.13 Sistema anti-esmagamento com Laço Indutivo.

7.3.14 MTBF: 5 anos.

7.3.15 Movimentos macios e sem vibrações.

7.3.16 Motor comandado por estágios que evitem picos de energia.

7.3.17 Estrutura do gabinete auto-sustentável, com camada protetora, com acabamento resistente às intempéries em cor a ser definida no projeto executivo.

7.3.18 Estrutura do gabinete em chapa de aço com espessura mínima de 2 mm com pintura eletrostática em cor a ser definida pela Contratante.

7.3.19 Estrutura com sistema de absorção de impacto que permite que a carcaça se movimente lateralmente sobre sua base em caso de impactos.

7.3.20 As hastes devem ser confeccionadas em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, em perfil redondo de no mínimo 75 mm de diâmetro.

7.3.21 Acabamento das hastes com pintura eletrostática na cor branca, com faixas e luzes LED VERMELHAS (acesso negado) e VERDES (acesso permitido).

8 - KIT ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIO

8.1 Cadastrador Facial, Biométrico, de cartão/TAG Rfid, de cartão de proximidade

8.1.1 É um dispositivo auxiliar de identificação sistemas de controle de acesso, trabalha em conjunto com controladores de acesso da linha Bio-T.

8.1.2 Com alta velocidade de leitura, o LE 3420 MF BIO libera rapidamente o acesso às áreas controladas.

8.1.3 Algoritmo avançado; reconhecimento biométrico feito com mais precisão, com menor taxa de rejeição nos acessos. Compatível com diversas linhas de controladoras.

8.1.4 Fácil instalação;

8.1.5 Alta confiabilidade e segurança;

8.1.6 Alarme de tamper;

8.1.7 Design moderno;

8.1.8 Leitura via cartão RFID de proximidade de acordo com a frequência do modelo adquirido; Leitura de biometria digital compatível com dispositivos de controle de acesso instalados; Sinalização sonora e visual.

8.1.9 Tensão de alimentação: 12 Vdc

8.1.10 Consumo: 1,8 W

8.1.11 Corrente de operação: (máx) 150 mA

8.1.12 Temperatura de operação: -30 ° a 60 °C

8.1.13 Umidade de operação: < 95%

8.1.14 Tipo de Antena: Interna

8.1.15 Distância de leitura do cartão RFID: até 3cm

8.2 Impressora térmica e insumos

8.2.1 Permitir impressão de código de barra e Qrcode

8.2.2 Possuir método de impressão: linha de impressão Térmica

8.2.3 Velocidade de impressão de no mínimo 90mm/sec

8.2.4 Largura de impressão mínimo 48mm (384dot)

8.2.5 Largura do papel mínimo 58±01mm

8.2.6 Diâmetro do rolo mínimo f=40mm

8.2.7 Sistema operacional: Windows, Android

8.2.8 Utilizar papel térmico

8.2.9 Fonte de alimentação (opcional): baterias recarregáveis de lítio

8.2.10 Bateria: bateria De Lítio: 7.4VDC/1500mA,

8.2.11 Modo de carregamento: DC 9 V/1.5A

8.2.12 Suportar a função de exibição da bateria

8.2.13 Temperatura de trabalho de no mínimo -10-50

8.3 NOBREAK

8.3.1 Deverá ser fornecido em gabinete para montagem em bastidor padrão 19" (dezenove

8.3.2 polegadas) com altura máxima de 3U (unidades de rack);

8.3.3 Deve ser de topologia do tipo Une Interactive

8.3.4 Deve possuir potência de saída de no mínimo 900 Watts / 1500VA;

8.3.5 Deve suportar tensão nominal de entrada de 110Vac ou 220Vac;

8.3.6 Deve suportar frequência de entrada, com detecção automática, sincronizada com rede

8.3.7 elétrica, entre: 60 Hz nominal +-2%;

8.3.8 Deve possuir tensão nominal de saída de 127Vac ou 220Vac;

8.3.9 Deve possuir eficiência em carga total de no mínimo 92%;

8.3.10 Deve ter distorção da tensão de saída inferior a 5% quando em carga máxima;

8.3.11 Deve possuir tipo de forma de onda senoidal;

8.3.12 Deve possuir frequência de saída, sincronizada com rede elétrica, entre: 60 Hz nominal +-5%;

8.3.13 Deve ter no mínimo 6 (seis) conexões de saída no Padrão NBR 14136;

8.3.14 Deve possuir proteção de surto de energia de no mínimo 480 Joules;

8.3.15 Deve possuir filtragem de polos múltiplos de ruídos, com passagem de surto de no máximo 0.3%;

8.3.16 Não deve permitir a passagem de surto;

8.3.17 Deve possuir interface de comunicação via porta USB e gerenciamento de rede via conexão RJ-45;

8.3.18 Deve possuir baterias seladas;

8.3.19 As baterias devem ser livres de manutenção

8.3.20 As baterias devem ser a prova de vazamento;

8.3.21 Deve possuir cabo de força (para entrada) de no mínimo 1,4 metros;

8.3.22 Deve possuir display de LED:

8.3.23 Com barra gráfica para carga e bateria,

8.3.24 Indicação de status de operação(bateria, rede e saída);

8.3.25 Indicação de troca de bateria;

8.3.26 Indicação de sobrecarga;

8.3.27 Deve ter alarme sonoro;

8.3.28 Deve soar alarme quando a bateria estiver baixa

8.3.29 É obrigatório a inclusão na proposta técnica da marca e do modelo dos componentes de hardware e/ou

software cotados para atender este item, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as

características acima requisitadas;

8.4. WEB CAM para coleta de imagem facial nas estações de cadastramento:

8.4.1 Interface USB;

8.4.2 Resolução de captura de imagem mínima de 1080 pixels em alta definição, em cores;

8.4.3 Gravação em Full HD em formato JPG e BMP, suporte a TWAIN;

8.4.4 Compatíveis com o Windows utilizado pela Contratante.

8.4.5 Fornecida com cabo USB 2.0 para comunicação com a estação de trabalho.

8.4.6 Função de rastreamento de face, com foco automático.

8.5 Agendamento de Visitantes

8.5.1 O módulo deve permitir o pré-cadastro do visitante, sendo este associado a pessoa que irá visitar, informando o nome completo, nº do documento, data e hora prevista de chegada e de saída, agilizando o processo de liberação dos visitantes nas recepções \ portarias.

8.5.2 Este pré-cadastro será visualizado pelo responsável do controle de acesso na unidade (controlador, vigilante ou recepcionista), para posterior conferência do documento com foto.

8.6. Os dados cadastrais do visitante a serem armazenados no banco de dados deverão incluir, ao menos, as seguintes informações:

8.6.1 Nome;

8.6.2 Número do documento de identificação;

8.6.3 Foto digital;

8.6.4 Demais dados de identificação;

8.6.5 Local visitado e contato;

8.6.6 Data e hora de entrada;

8.6.5 Data e hora de saída.

9. TESTES DE FUNCIONAMENTO

9.1 Os testes de funcionamento, conforme relação exemplificativa abaixo, deverá ser realizada dentro do prazo de até 10 dias contados da assinatura do contrato, tendo o prazo final de mais 20 (vinte) dias para iniciar a instalação da solução de acesso e realizar os testes conforme abaixo:

8. TESTES DE FUNCIONAMENTO

Item	Especificação	Resultado Esperado	Comprovação
1	Interface do Sistema de Controle de Acesso com o usuário.	As interfaces deverão ser amigáveis (de fácil compreensão).	Verificação das informações disponibilizadas em telas pelo software.
2	Reconhecimento dos equipamentos e registros de acesso mediante utilização do cartão de proximidade <i>smart card</i> e de leitura biométrica.	Reconhecimento automático de 100% dos equipamentos e dos registros de acesso e bloqueio pelo Software da Solução.	Verificação direta dos acessos feitos nas catracas mediante consulta no banco de dados do sistema.
3	Cadastro de colaboradores. Dados pessoais, dados funcionais, criação de novos campos para informações, cadastro de níveis de acesso diferenciados e demais propriedades contidas nas especificações técnicas do Termo de Referência.	Cadastramento de usuários com os seguintes tipos de cartão de acesso: servidor, prestador de serviço terceirizado, estagiário. Criação de campos no cadastro para informações adicionais. Liberação de acesso a partir de um critério criado pelo usuário.	Verificação do correto registro dos usuários, mediante teste de uso imediatamente posterior ao cadastramento, e acompanhamento nas telas da estação de cadastramento e de consulta ao banco de dados
4	Cadastro de cartão provisório	Possibilidade de cadastro, determinação de prazo vigência, bloqueio automático do cartão titular e consulta dos cartões provisórios em uso.	Simulação com teste de uso imediatamente posterior ao cadastramento, acompanhamento nas telas da estação de cadastramento e consulta ao banco de dados.
5	Validação de acesso considerando: validade do cartão, local de acesso, situação funcional e faixa horária	Liberação ou não do acesso conforme validação positiva ou negativa, com 99,9% de acertos em relação às regras criadas.	Teste prático de simulação com base em cadastros previamente realizados.
6	Validação do Acesso.	A negativa de entrada a usuário regularmente cadastrado (falso negativo), devido à inconsistência na leitura biométrica, deve ficar dentro da margem de erro especificada no Termo de Referência. A permissão de entrada de pessoa com cartão baixado, biometria não cadastrada, ou ainda, com biometria	Realização de testes e simulações de entrada e saída de até 50 usuários em fila, e verificação da capacidade dos leitores biométricos em validar o acesso dos usuários regularmente cadastrados no tempo máximo especificado neste Termo de Referência, e negar o acesso dos usuários que possuam alguma

		incompatível com a cadastrada para o respectivo cartão de acesso (falso positivo) deve ficar dentro da margem de erro especificada no Termo de Referência.	inconsistência, falha de cadastro ou acesso não autorizado.
7	Validação de acesso: Anti-dupla passagem (Anti passback)	Bloqueio de 02 (dois) acessos consecutivos de mesma natureza (entrada ou saída) no mesmo local, em 100% das simulações.	Bloqueio no coletor/catraca, registro no monitor de segurança, consulta ao banco de dados.
8	Validação de acesso: acesso especial e acesso a salas seguras com controladores de fechaduras eletromagnéticas	Alteração de permissões de acesso (locais e horários) de um cartão em caráter excepcional, e concessão de perfis diferenciados de acesso para os diversos controladores de fechaduras eletromagnéticas. Permissão ou bloqueio de acesso compatíveis com as regras criadas em 100% das simulações.	Liberação no coletor/catraca/fechadura, registro no monitor de segurança, consulta ao banco de dados.
9	Especificações técnicas dos equipamentos e software que compõem a solução de controle de acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência	Conformidade com a especificação técnica do edital.	Apresentação de todos os catálogos técnicos e especificações dos equipamentos e software que compõem a solução de controle de acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência.
10	Tempo de resposta para liberação do acesso	0,6 s para catracas, 2 s para cancelas, e 0,5 s para portas com fechaduras eletromagnéticas.	Medição do tempo de liberação em 20 simulações de acesso para cada ponto (catraca, porta, cancela).
11	Baixa do cartão de visitante	Cartão de visitante inserido na urna catraca deve ser baixado no sistema. Consulta dos visitantes que ainda não deram baixa da identificação. Baixa de cartão perdido por visitante, registro da informação e liberação da saída pelo operador da recepção. Cartão de visitante em uso deve manter as informações do usuário anterior.	Consulta à base de dados do sistema imediatamente após a deposição do cartão na urna. Baixa manual de cartão perdido, e verificação da negativa de nova entrada com o cartão perdido.
12	Relatórios e consultas ao sistema	Relatórios deverão ser exibidos em tela, com possibilidade de impressão, ou salvos em extensões de arquivo especificadas no Termo de Referência. Pesquisa de pessoas por qualquer parte do nome, número de matrícula ou lotação, marcações de um cartão, presenças e ausências, tipos de ocorrência, pesquisa de visitantes, pesquisa de cartões provisórios, ausência de marcações.	Consultas, emissão dos relatórios e salva dos mesmos nas extensões mencionadas.
13	Pré-cadastramento de visitantes	Colaboradores habilitados deverão pré-cadastrar visitantes para entrada futura.	Teste e simulação na solução, consulta ao banco de dados.
14	Cadastro de visitantes	Cadastro de visitante, captura de fotos da face e documento, verificação da presença da pessoa a ser visitada. Utilização dos dados básicos no caso do visitante já ter sido cadastrado anteriormente ou se o visitado agendou a visita. Criação de campos no cadastro para informações adicionais dependendo da necessidade da portaria. Sinalização ao recepcionista se o visitante possui restrição de acesso. Busca incremental para encontrar o registro do visitante e do visitado na base de dados.	Teste e simulação na solução, consulta ao banco de dados.
15	Fotografias	Vinculação de fotografias à matrícula de colaboradores e visitantes; e exibição da foto nas funções de consulta, no monitor do sistema e no cadastramento.	Teste e simulação na solução, consulta ao banco de dados.
16	Monitoramento/ Rastreamento	Exibição em tempo real de todas as tentativas de entrada e saída nos equipamentos de bloqueio, indicando o sucesso, ou não, da operação. Exibição em tempo real do <i>status</i> da rede dos equipamentos. Informação de todos os usuários (visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, etc.) que estão dentro dos prédios num determinado momento de pesquisa <i>online</i> . Exibição em tempo real de todos os eventos e alarmes ocorridos em cada equipamento. Envio de comandos para: liberação ou bloqueio de acesso; atualização da data e hora; liberação para emergências (ex: abertura das catracas, cancelas e fechaduras eletromagnéticas), etc. Exibição de tentativas de acesso que foram	Teste e simulação na solução

		negadas. Monitoramento/ Rastreamento através do último acesso do usuário.	
17	Validação de acesso nas catracas e portas com fechadura eletromagnética em situação <i>offline</i> , e sem energia, utilizando as regras de acesso embarcadas nos cartões.	Liberação ou não do acesso conforme validação positiva ou negativa, apenas com os dados embarcados nos cartões, sem utilizar "listas brancas". Funcionamento inalterado em situações de quedas de energia. Reconhecimento automático do retorno para a condição online.	Liberação ou bloqueio nas catracas em situação <i>offline</i> . Retorno para a condição online, mediante consulta a relatório na estação operadora imediatamente após o retorno à condição online.
18	Ajuda do Sistema	Help Online disponível para ativação em qualquer tela do sistema	Utilização do sistema
19	Totem Veicular, com leitora de cartão de proximidade	Reconhecimento automático do equipamento pelo Sistema de Controle de Acesso e de Frequência, identificando em tempo real o usuário (foto, matrícula e nome), com a imagem do banco de dados, registro do acesso e acionamento do sistema de comunicação.	Teste prático, verificação direta dos acessos realizados pelo totem veicular com sistema de comunicação, mediante consulta no banco de dados e verificações no sistema
20	Desempenho e <i>performance</i> da Solução.	A solução deve apresentar estabilidade operacional e manutenção dos tempos de resposta, quando for submetida a múltiplos acessos simultâneos.	A área de TI da empresa licitante deverá promover, juntamente com a contratante, um teste de "stress" na Solução comprovando sua estabilidade operacional e a manutenção dos tempos de resposta as requisições/eventos conforme o especificado neste TR.
21	Gestão de usuários.	Cadastramento de usuários com possibilidade de habilitar ou desabilitar o acesso a uma função do sistema, e se habilitada determinar as permissões para consultar, incluir, modificar ou/e excluir as informações. Definir política de senhas: número mínimo de caracteres, caracteres obrigatórios, número de tentativas de bloqueio, dias de expiração, controle de senhas antigas. Definir visibilidade do usuário em relação aos locais de acesso e/ou as pessoas.	Acesso ao sistema com os usuários cadastrados.
22	Características físicas e mecânicas dos equipamentos.	Os equipamentos devem atender às especificações contidas no Termo de Referência. Por exemplo: as catracas devem possuir acabamento em aço inox escovado, com pictogramas de LED auto brilho para operação e orientação, portas deslizantes em vidro ou policarbonato na espessura indicada, leitores biométricos e de proximidade integrados, formando elemento único embutido na catraca., etc.	Inspeção visual.
23	Capacidade de leitura dos cartões de proximidade.	Distâncias de mínima de aproximação dos cartões aos leitores dos totens e catracas devem estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.	Simulação de uso.
24	Cancelas: sistema anti-impacto e anti-esmagamento.	Se um veículo estacionar sob a área de giro da cancela, esta não deve colidir com o veículo nem forçar o esmagamento.	Simulação, teste com objeto.
25	Cancelas: Validação de acesso nos totens e sensores RFID.	As cancelas devem ser liberadas a veículos de usuários cadastrados, inclusive motocicletas, por meio da leitura das Tags (RFID) instaladas nos veículos e motocicletas, ou da apresentação dos cartões de proximidade aos leitores instalados nos totens. Não será admitida nenhuma recusa de liberação para usuário e/ou veículo regularmente cadastrado. Igualmente, não poderá ser liberada a entrada de veículos não cadastrados.	Testes de uso, repetições de acessos com veículos, com Tags e cartões de proximidade.
26	Importação de Base de Dados e Backup.	Após concessão de perfil de acesso ao banco de dados do Tribunal, o sistema deve ser capaz de importar os dados de cadastros dos sistemas de Recursos Humanos do Tribunal, bem como realizar backup em ferramenta da contratante.	Teste e simulação.
27	Simulação de uma situação de emergência com a necessidade de abandono de local.	Liberação de todas as catracas de controle de acesso e fechaduras eletromagnéticas das salas seguras e cancelas de veículo através do acionamento do sistema de alarme contra incêndio, utilização de um comando no sistema ou um cartão mestre.	Simulação de comando no sistema e leitura de cartão de proximidade mestre e verificação da imediata liberação das catracas, cancelas e fechaduras eletromagnéticas.

9.1 A relação de testes contida na tabela acima não é exaustiva. Durante a etapa de realização dos testes, a Contratante poderá solicitar o detalhamento de qualquer especificação contida no presente Termo de Referência

e outras relacionadas ao objeto, solicitando as correções necessárias.

9.2 Os testes de funcionamento serão acompanhados por representantes da área demandante e da área da Secretaria de Tecnologia da Informação-STI da Contratante.

10. Serviço de Instalação

10.1 A execução dos serviços deverá ser organizada na forma de projeto, conforme o Cronograma acordado na reunião inicial e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.2 O Planejamento, coordenação da execução, monitoramento e controle das atividades desempenhadas pela empresa Contratada em todas as fases do projeto deverão ser realizados por gerente de projeto

10.3 O Planejamento e Elaboração do Projeto Executivo, vai seguir conforme informações abaixo:

10.4 Plantas, esquemas e layouts dos locais de implantação dos componentes da solução, impressos/plotados e em arquivos DWG;

10.5 Diagrama lógico e memorial descritivo da arquitetura da solução de controle de acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência proposta;

10.6 Cronograma que detalhe atividades, pré-requisitos, prazos e responsáveis. Relatório de riscos e impactos das mudanças;

10.7 Esquemas das conexões dos componentes da solução de controle de acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência com a rede elétrica e com a rede local de dados;

10.8 Plantas e diagramas de eventuais obras civis que se mostrarem necessárias;

10.9 Demais elementos necessários e suficientes para o fornecimento dos equipamentos e realização dos serviços de instalação, configuração, adaptação, integração, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10.10 Os equipamentos devem ser instalados conforme cronograma definido em reunião inicial.

10.11 Instalação, configuração e personalização do Software fornecido

10.11.1 Profissionais da empresa CONTRATADA deverão interagir com servidores da Serviço de Tecnologia da Informação do **TRE/MT** para detalhamento e agendamento dos procedimentos necessários à instalação e configuração do Software e hardware fornecido no ambiente.

10.11.2 Esses serviços serão gradativos, de acordo com o Projeto Executivo aprovado.

10.11.3 A personalização (adaptação ou “customização”) do Software aplicativo fornecido poderá ser feita em instalações da empresa CONTRATADA. Concluída versão estável do sistema, essa versão será instalada no ambiente do **TRE/MT**.

10.12 Serviços de Migração e Coleta de Dados

10.12.1 Realizar a migração do Banco de Dados hoje existente para o novo Sistema a ser implantado. Os equipamentos serão instalados de acordo com o Projeto Executivo aprovado. (Serão migrados dos dados cadastrais necessários à implementação dos novos sistemas)

10.12.2 A Contratada deverá efetuar a classificação do cadastro do banco de dados existente por nome, tipo de crachá, lotação, validade, número de crachá, matrícula, vínculo, unidade, setor, função antes da migração, que só poderá ser concluída após validação da Contratante.

10.13 Serviço de Integração

10.13.1 O serviço de integração tem por objetivo promover interoperabilidade da solução contratada com sistemas em uso/em contratação e softwares de apoio da CONTRATANTE.

10.13.2 O serviço de integração é de responsabilidade da CONTRATADA, sob supervisão da CONTRATANTE. Será planejado e construído em etapa a ser definida pelo TRE/MT.

10.13.3 Sistema de integração compreende todos os componentes desenvolvidos e/ou configurados para promover a integração bidirecional, incremental e continua dos dados entre a solução contratada e soluções em uso/em contratação e softwares de apoio da CONTRATANTE.

10.14 Serviço de treinamento

10.14.1 Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 3 (Três) colaboradores, enfocando aspectos de arquitetura, instalação e configuração do sistema.

10.14.2 Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 10 (dez) colaboradores do **TRE/MT**, com perfil operacional (recepcionistas, operadores de cadastro etc.).

10.14.3 Devem ser fornecidas apostilas impressas a todos os colaboradores.

10.14.4 Assim que for concluído o treinamento de cada turma, a empresa Contratada deve submeter a cada colaborador capacitado formulário de avaliação do treinamento, planejado para respostas objetivas, sendo que a consolidação das respostas deve estar inclusa no relatório de ocorrências da respectiva fase, de modo a subsidiar o recebimento por parte da Contratante.

10.14.5 O treinamento deverá ser realizado nas dependências do **TRE/MT**, sem a incidência de quaisquer ônus para o Contratante.

10.15 Serviço de operação assistida

10.15.1 A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ao menos um profissional especialista na solução fornecida, que permaneça nas dependências do **TRE/MT**, para a realização da operação assistida.

10.15.2 A operação assistida deverá ser prestada, no mínimo, em regime de 08(Oito) horas por dia útil em horário comercial de 08:00h às 17:00h.

10.15.3 A operação assistida totaliza 05 dias corridos em horário comercial de 08:00h às 17:00h e deverá ser prestada no período conforme o Cronograma acordado na reunião inicial e dentro do prazo estabelecido.

12. DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1 Funcionamento padrão da solução deve ser *online*. O modo *offline* deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, os equipamentos da solução devem prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede internet local.

12.2 Os equipamentos da solução devem detectar automaticamente o retorno da disponibilidade da rede e sincronizar-se com a base de dados centralizada.

12.3 A solução deve migrar entre as condições online e *offline* sem necessidade de intervenção de operador.

12.4 Os equipamentos coletores de dados nos pontos de acesso (leitores de cartões e biométricos) devem estar habilitados a funcionamento *offline*, com capacidade de armazenamento local suficiente para preservar todos os registros até o restabelecimento da comunicação com o computador servidor, no mínimo, 200 registros por dispositivo.

12.5 A montagem das controladoras deverá seguir padrão elétrico, sendo obrigatório que se tenha um fusível para cada dispositivo. Deverão ser montadas em quadros elétricos com chave e sensor de abertura. Deverão ser montados em quadros separados das fontes de alimentação e baterias, que deverão ser acondicionadas em quadros distintos.

12.6 Nos pontos de acesso em que se mostre necessário fazer nova instalação elétrica e lógica para suprir os equipamentos coletores de dados, caberá à empresa Contratada o fornecimento de material e prestação dos serviços de instalação.

12.7 Os equipamentos coletores de dados devem conectar-se à Rede do Tribunal por meio de cabo par trançado de categoria "6" ou posterior, fazendo uso do protocolo TCP/IP. Caberá à empresa Contratada, fornecimento, instalação, conexão e certificação dos cabos citados. A unidade demandante poderá recusar e solicitar o refazimento da instalação se não for aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação/STI da Contratante.

12.8 Todos os materiais usados na confecção dos equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso.

12.9 Eventuais obras civis que se mostrem necessárias para implantar a solução com a qualidade especificada serão de responsabilidade da empresa Contratada.

12.10 Os equipamentos deverão atender no mínimo às normas e padrões da ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, sem prejuízo das demais especificações contidas nesse Termo de Referência e nas demais leis e normativos relacionados vigentes.

12.11 As manutenções devem ser realizadas no horário de expediente da Contratante. Em casos excepcionais, quando houver parada que possa causar transtornos ou prejuízos à Contratante, a manutenção pode se dar em horário diverso, devendo ser atendido em até 02 (duas) horas e em até 1 (uma) em se tratando de acidentes causados por mal funcionamento dos equipamentos.

13. CONSULTAS E RELATÓRIOS

13.1 Todas as consultas e relatórios deverão ser exibidos em tela, gerados em arquivo ou impressos, com diferentes critérios de ordenação, dentre estes:

13.2 Quantidade e relação de visitantes presentes no prédio no momento da consulta ou em qualquer período solicitado;

13.2 Localização do visitante no prédio;

13.3 Relatório de exceção: relaciona as ocorrências de bloqueio de acesso registradas pelo sistema;

13.4 Fluxo de acesso ao prédio ou a uma dependência específica, em determinado período;

13.5 Relação de visitantes e visitados em ordem alfabética ou por documento, em determinado período;

13.6 Relação de visitantes em ordem cronológica, em determinado período;

13.7 Informações sobre o crachá: relação de todos os crachás, crachás habilitados/inabilitados, crachás livres e em uso, crachás distribuídos, crachás provisórios não devolvidos pelos servidores, proprietário de um crachá específico, etc;

13.9 Relatórios diversos de todos os dados, tanto na forma tabular como gráfica;

13.10 Consultas elaboradas pelo usuário, permitindo a extração de qualquer informação da base de dados.

14. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, HARDWARE, SOFTWARE

14.1 A Contratada realizará todas as adequações necessárias na infraestrutura existente, se necessário, tais como a passagem de cabos, para atender as especificidades de instalação dos equipamentos, sem custos adicionais ao contrato, obedecendo a todos os padrões utilizados pela Contratante.

14.2 Todos os serviços necessários às instalações de quaisquer equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da Contratada. Dentre os serviços, constam, de maneira exemplificativa, os seguintes:

- a) Recorte de pisos e paredes para a passagem de eletrodutos e instalação/chumbamento dos equipamentos;
- b) Fixação dos equipamentos e instalações elétricas/lógicas nos pisos e paredes;
- c) Instalação da infraestrutura necessária para a o perfeito funcionamento da solução, incluindo todos os eletrodutos, cabos, tomadas, quadros, caixas de passagem, tomadas, disjuntores, conectores, suportes.
- d) Reposição dos revestimentos de pisos e paredes nos locais em que houver recortes, de modo que o acabamento, ou aparência exterior, retorne à condição inicial.

14.3 Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas e lógicas da solução deverá ser acondicionado em eletrodutos embutidos nas paredes e pisos.

14.4 Nas garagens do Tribunal, excepcionalmente, quando for impossível instalar os cabos nas paredes e pisos, estes poderão ser acondicionados em eletrodutos aparentes.

14.5 O sistema de cabeamento deverá obedecer ao seguinte padrão:

- a) A Contratante designará os pontos de energia e lógica mais próximos de cada ponto de instalação dos equipamentos do sistema;
- b) Sempre que possível, os encaminhamentos serão embutidos nos forros removíveis; seguindo para as paredes e, depois para os pisos.
- c) Deverão ser minimizados os recortes em pisos.

14.7 Toda a **infraestrutura** deve ser embutida (sobre o forro ou sob a parede), sendo que a Contratada deve realizar a recomposição das partes afetadas pela instalação e desinstalação.

14.8 O software de gerenciamento, emissão de relatórios deve ter acesso via web em qualquer estação de trabalho, sem custo para a Contratante, compatíveis com os sistemas gerais atualmente em uso pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/MT.

14.9 O prazo máximo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, é de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da fiscalização.

14.10 Após o prazo determinado no item anterior, sem que o serviço esteja em funcionamento, será considerada a inexecução contratual e, conseqüentemente, a rescisão do contrato. A Contratada poderá solicitar elastecimento do prazo à área demandante.

14.11 Somente se iniciará a prestação dos serviços e, conseqüentemente a aferição para pagamento, após a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos, hardware e software do serviço objeto do presente Termo de Referência.

15. ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A comprovação da perfeita funcionalidade do sistema, controladoras de acesso, leitores de proximidade de entrada e saída, cancela de entrada e saída, catraca, e demais equipamentos são condições indispensáveis para a emissão do termo de aceite definitivo do objeto pela Contratante, que determinará o início da prestação do serviço e, conseqüentemente, a contagem dos trinta primeiros dias para liberação do pagamento.

16. REGISTROS DE CHAMADOS TÉCNICOS

16.1 A Contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico e número de telefone celular para registro e acompanhamento de chamados técnicos pelo Fiscal do contrato, devendo funcionar durante o horário de expediente da Contratante.

17. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

17.1 Manutenção Preventiva:

17.1.1 Destina-se a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional ao Contratante.

17.1.2 A manutenção preventiva deve ser realizada sempre que a Contratada considerar necessário ou quando solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato.

17.1.3 No caso de fornecimento de um equipamento servidor virtual para a instalação do software, a empresa a ser contratada deverá incluir na manutenção os serviços necessários para manter a solução atualizada e o ambiente seguro.

17.1.4 A manutenção preventiva deve ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – 7h30min às 13h30min, após autorização do fiscal do contrato.

17.2 A Manutenção Corretiva:

17.2.1 Consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional ao Contratante.

17.2.2 A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação de serviço feita pelo Fiscal do contrato ou quando a Contratante considerar necessário.

17.2.3 Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas nos equipamentos e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional ao Contratante.

17.2.4 O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 3 (três) horas, contados da solicitação/ordem de serviço, devendo ser concluída em até 24 horas. Acaso o problema demande maior tempo para finalização, o gestor/fiscal do contrato poderá conceder elastecimento de prazo.

18 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E REGISTROS

18.1 O software instalado deve ser compatível com os sistemas gerais atualmente em uso pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/MT para registros de acessos gerais.

18.2 O sistema será operacionalizado por empregados terceirizados não dimensionados nesta contratação.

18.3 Os serviços compreendem, também, a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças novas e originais, controles remotos, bem como demais materiais necessários, sem custo adicional ao TRE/MT.

18.4 O sistema de acesso deve monitorar os registros de Entrada e Saída, discriminados separadamente, bem como a emissão de relatórios por diversos tipos de filtros que possam ser usados/auditados por este Órgão.

18.5 Os sistemas devem ter condições de manter os registros armazenados pelo prazo mínimo de cinco anos, para fins de controle e fiscalização.

18.6 **Os dados/registros serão armazenados no banco de dados corporativo do TRE/MT Oracle 3G ou outro similar.**

18.7 Os comandos da catraca e das cancelas devem estar interligados, de forma que a saída seja permitida independentemente de onde partiu a entrada.

18.8 O sistema deverá permitir qualquer tipo de trabalho em esquema rígido, flexível ou variável, registrando e controlando os horários de acesso em conformidade com as regras internas de controle da Contratante.

18.9 O sistema deverá permitir os registros e validações das tentativas de acesso (entradas, saídas e intermediárias) através da catraca, cancelas, tendo sempre a comunicação em tempo real (online – real time), ou seja, o sistema deverá ter capacidade de trabalhar com equipamentos de diferentes marcas, modelos ou fabricantes (rede híbrida) sem prejuízo nenhum das funcionalidades dos sistemas, formando uma rede.

18.10 Os serviços de manutenção devem ser executados de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente da Tribunal, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, nesta capital. Em casos excepcionais, quando houver parada que possa causar transtornos ou prejuízos à Contratante, a manutenção pode se dar em horário diverso, devendo ser atendido em até 02 (duas) horas.

ANEXO I-B INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente Instrumento de Medição de Resultado - IMR, como anexo ao Contrato nº ____/2023.

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor correspondente, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	2%	Sobre o valor mensal específico
2	4%	Sobre o valor mensal específico

3	6 %	Sobre o valor mensal específico
4	8 %	Sobre o valor mensal específico
5	10,00 %	Sobre o valor mensal total do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter equipamentos sem funcionamento ou sem os registros de entradas/saídas.	3	Por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Permitir o acesso de pessoas sem cadastramento no sistema correspondente.	3	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Não instalar e/ou configurar equipamentos, hardware e software exigidos em contrato.	3	Por ocorrência e por dia
6	Der causa à falta de registros necessários, tais como acessos e registros de ponto.	5	Por ocorrência
7	Deixar de realizar as manutenções nos termos do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
8	Deixar de entregar relatórios nos prazos estipulados.	2	Por dia de atraso
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Deixar de substituir equipamentos que apresentem defeitos e/ou que apresentem rendimento insatisfatório.	3	Por ocorrência e por dia da não substituição
11	Deixar de cumprir outras determinações previstas no Edital.	4	Por ocorrência e por dia não cumprido

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

VPM = SSE - TGM

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

ANEXO I-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (POSITIVA OU NEGATIVA E ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, Senhor _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que representando a empresa _____ (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), **NÃO VISTORIEI** OU **VISTORIEI** as dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, conforme faculdade insculpida no edital do Pregão nº ____/203, e que me responsabilizo pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de possível omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto, hipótese em que não será cobrado qualquer custo adicional ou indenização para o Tribunal. Declaro, ainda, que o conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, as quais não poderão ser alegada para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

Para fins de cumprimento do item 10.1 do Termo de Referência, certifico/declaro, ainda, ter pleno conhecimento de todos os termos do Termo de Referência, do Edital, de todos os Anexos, do funcionamento dos equipamentos e dos serviços a serem executados, comprovando o atendimento da contratação.

Cuiabá/MT, ____ / ____ /2023.

Assinatura e carimbo
(servidor)

Assinatura
(vistoriador indicado pela licitante)

Cuiabá-MT, ____ de ____ de 2023.

ANEXO II**VALORES UNITÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS - UTILIZADOS NA PROPOSTA - APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DO ANEXO III**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1 - KIT PORTAS CONTROLADAS	20		
2 - KIT CATRACA	01		
3 - KIT CANCELA	02		
4 - KIT GARAGEM PRIVATIVA	01		
5 - KIT ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO	02		
6 - SOFTWARE	01		
7 - MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA	30 meses		

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Identificação do Proponente	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone	Fax:
Banco:	Conta Corrente:
Nº da Agência:	
Representante apto a assinar o instrumento contratual/ata de registro de preço (identificação e dados pessoais):	
Proposta que faz a empresa acima qualificada, DECLARANDO, ainda () ME ou () EPP, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.	

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO (MESES)	QUANTIDADE INICIAL	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO		
				Valor Mensal	Valor Anual	Valor TOTAL para 30 Meses
1	Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos da Sede do TRE-MT, com fornecimento de equipamentos e software EM COMODATO, serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.	30				

Lances pelo valor TOTAL

- (*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(n. CPF do signatário) - Encaminhar cópia dos documentos pessoais

**ANEXO IV
PREÇO ESTIMADO**

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO (MESES)	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
------------	---------------	---------------	-----------------------

			Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total para 30 Meses
1	Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos da Sede do TRE-MT, com fornecimento de equipamentos e software EM COMODATO, serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.	30	R\$ 16.508,91	R\$ 198.106,92	R\$ 495.267,30

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES Nº 07 E 156/2012 DO CNJ DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO:

a) para fins do disposto no art 3º da **Resolução do CNJ nº 07**, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea "a" do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem irá contratar DIRETORES e OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/MT, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.

b) ainda, para fins do disposto no art. 4º da **Resolução nº 156**, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.

Cuiabá, ____ de _____ de 2023.

Identificação

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO/TRE-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA
.....

CONTRATANTE: a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal do Quadro de Servidores do TRE-MT, sob a matrícula nº _____, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, telefone: (xx) _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO/TRE-MT**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e ainda da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais ordenamentos pertinentes, de acordo com Pregão nº 26/2023, que consta no **SEI nº 07756.2022-0**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecer **Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso/TRE-MT, com fornecimento de equipamentos EM COMODATO, software, serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico**, de acordo com o especificado neste instrumento e no Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 26/2023, que passa a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

1.1.1. A presente contratação não compreende locação de mão de obra uma vez que a operação do acesso será realizada por empregados terceirizados alheios à contratação.

1.1.2. O fornecimento de equipamentos contempla os dispositivos para controle de acesso de pessoas e de veículos, bem como os hardwares necessários à integração com a base de dados do TRE-MT.

1.1.3. Os softwares contemplam o licenciamento de todos os programas de computador e *drivers* de dispositivos necessários ao funcionamento da solução, bem assim o direito de atualização de versão pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.1.4. Os serviços contemplam a elaboração do projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento e operação assistida de equipamentos e software.

1.1.5. O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.1.6. Demais detalhamento do objeto está apresentado no presente documento.

1.1.7. CATSER nº 19631 - Instalação/manutenção - CONTROLE DE ACESSO.

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos:

1.2.1. Termo de Referência e **todos** o Anexos que o compõe.

1.2.2. Proposta de preços da Contratada (ID_____).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, com início em ____/____/2023 e encerramento em ____/____/2026, até o limite de 60 (sessenta) meses, pautando-se pelo disposto na Lei nº 8.666/1993.

2.2. Anualmente será realizada avaliação contratual, que demonstrem a vantagem da manutenção do contrato para a Administração, nas quais deverão constar:

a) Declaração expressa dos responsáveis designados pelo CONTRATANTE para o acompanhamento da execução deste instrumento, de que a contratada vem atendendo as suas obrigações e desempenhando os serviços na forma e condições definidas neste termo de referência;

b) Constatação junto ao mercado, indicando que os preços e as condições contratadas se apresentam mais vantajosas para o CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2.1. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

2.3. O período de vigência de 60 (sessenta) acima descrito poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12 (doze) meses (§ 4º, art. 57, da Lei nº 8.666/1993).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pela prestação dos serviços efetivamente prestados, os valores apurados de acordo com os preços previstos nas Tabelas abaixo:

3.4. No valor global acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos objetos licitados, tais como: equipamentos a serem instalados, softwares, peças, manutenção preventiva e corretiva, pagamento da mão-de-obra, frete, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço e outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Os serviços objeto deste contrato serão realizados por execução indireta, no regime de empreglobal, de acordo com o estabelecido neste instrumento, no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho Resumido - PTRES _____, Elemento de Despesa 339039, Plano Interno _____, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2023.

5.1.1. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000____, em ____ de ____ de 2023, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO MENSAL

6.1. O pagamento será efetuado até **30** (trinta) corridos após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, dados da contratação, dados bancários para recebimento do crédito, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme determinações do Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; exceto a parte incontroversa.

6.4. Aos demais inadimplementos não previstos na tabela de glosas (Instrumento de Medição de Resultado), serão aplicadas as penalidades através de processo administrativo.

6.5. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE-MT, além da fatura:

- a)** Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
- b)** Certificado de Regularidade do Empregador perante o FGTS - CRF;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- e)** Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.6.1. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.7. O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Edital.

6.8. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. O documento de cobrança apresentado com erro será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, o prazo será interrompido, reiniciando-se a partir de sua reapresentação devidamente corrigido.

6.10. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.11. No valor a ser pago deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional para o TRE-MT.

6.12. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, as alíquotas dos seguintes impostos:

- a)** Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este forem devidos.

6.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O contrato não poderá receber reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

7.2. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Preços poderão ser reajustados anualmente.

7.3. Para fins de reajuste dos preços unitários dos serviços objeto deste contrato, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice oficial que vier a ser substituído ou acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

7.3.1. O marco inicial de apuração do período de reajuste será a data limite de apresentação da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Designar fiscal e gestor para fiscalização e acompanhamento do objeto;
- b)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados;

- d) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- e) Não exigir da CONTRATADAS serviços estranhos às atividades específicas do contrato, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;
- f) Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Contrato.
- g) Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430/1996.
- h) Providenciar pontos de rede lógica e de alimentação elétrica no local de instalação dos equipamentos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto contratado instalados e a solução do controle de acesso em pleno funcionamento, nos prazos determinados, implantando a solução do controle de acesso com todas as características e funcionalidades, compreendendo infraestrutura, fornecimento de materiais, fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento e instalação de software e demais periféricos definidos no anexo Termo de Referência.
- b) Apresentar garantia contratual no prazo máximo de até **15** dias após assinatura do contrato, nos termos do Termo de Referência e do Edital.
- c) Entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Formulário de Aquisições, na proposta, no Contrato e na nota de empenho.
- d) Acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, devendo o fiscal ou a Comissão responsável pela fiscalização do contrato anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências à Diretoria-Geral, com vistas à adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- e) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação de tributos da União, Estado e Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.
- f) Manter o sigilo das informações conhecidas por sua Comissão de Fiscalização acerca dos dados contidos nos relatórios de eventos apresentados pela Contratada semestralmente.
- g) Comunicar imediatamente a Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto da forma descrita no Termo de Referência;
- h) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- l) Cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como a observância de toda a legislação pertinente;
- m) Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor do Contrato;
- n) Informar previamente à fiscalização, por E-mail, a lista em que conste os nomes, RG, datas e horários em que os funcionários deverão trabalhar no local da instalação da SOLUÇÃO que deverão se apresentar uniformizadas e com crachás de identificação fornecido pela empresa;
- o) A Contratada deverá providenciar toda a instalação física e configurações dos equipamentos de controle de acesso às suas expensas, sem custo algum para a Contratante, Incluindo software, equipamentos, materiais, infraestrutura etc, sem direito de retirada após 5 anos (cinco) anos de contrato.
- p) Substituir os equipamentos que estejam em desconformidade com o objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação pela Contratante, reduzindo para 24 horas em se tratando de equipamentos indispensáveis nos termos da notificação do Fiscal.
- q) Acompanhar regularmente por meio de perícias periódicas os registros diários dos acessos, nos termos definidos no Termo de Referência, possibilitando a preservação dos registros, a pesquisa da Contratante e a emissão de relatórios pela Contratante.
- r) Treinar todos os empregados envolvidos nas atividades de controle de acesso, quer sejam terceirizados ou não, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
- s) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação.
- t) Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

- u) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- v) Responder por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços contratados.
- x) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.
- y) Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- z) Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.
- aa) Observar o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral, por força do disposto no artigo 1º, inciso 2º, da Resolução TRE/MT nº 2267/2019.
- bb) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Item 04 do Termo de Referência;
- cc) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Regional dos Técnicos (CRT), conforme o caso, devidamente registrados pela contratada na respectiva entidade de classe e entregue para a fiscalização do contrato antes do início da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 13.639/2018 e Lei nº 6.496/77.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- 10.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- 10.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.
 - 10.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.
 - 10.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.
- 10.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.
 - 10.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;
- 10.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.
 - 10.1.4.1. Considera-se valor da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.
 - 10.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:
 - I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
 - II - a prática de 3 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
 - III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600 (dezessete mil e seiscentos reais) Decreto nº 9.412/2018.
 - 10.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 10. 7 deste tópico.
- 10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:
 - a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;
 - b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 4 (quatro) meses;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: 24 (vinte e quatro) meses;
 - d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços: 4 (quatro) meses;
 - e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu

detalhamento, quando exigível: 12 (doze) meses;

f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento: 12 (doze) meses;

g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado: 12 (doze) meses;

h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: 30 (trinta) meses;

i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações: 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal: 40 (quarenta) meses.

10.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no art. 34 da IN SEGES nº. 03/2018.

10.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

a) Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa;

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10.9. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (DJE/TRE-MT).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor e gestor a serem designados pela Diretoria-Geral, devendo estes:

a) Promoverem a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

b) Atestarem as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

c) Exercerem, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA;

d) Solicitarem à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

e) Documentarem as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

f) Elaborarem relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações - Estudos Técnicos e Análise de Riscos (IN 05/2017, art. 70).

11.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

11.3. As relações entre este Tribunal e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização, ressalvada a competência da Diretoria-Geral.

11.4. Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que a CONTRATADA ficará sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as determinações do servidor quanto à regular execução dos serviços.

11.5. A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido na **Portaria nº 693/2011** - DG, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, e o Manual de Fiscalização de Contratos/TSE, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE-MT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, nos Decretos nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão nº 26/2023 e respectivos Anexos, acostados ao SEI nº 07756.2022-0;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao SEI nº 07756.2022-0; (ID_____).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalizar a execução do Contrato.

13.2. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

13.3. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ora ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

d) ocorrer o descumprimento das obrigações nos prazos ajustados;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES

15.1 - De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pelo serviço objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa;

15.1.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada.

15.1.2 - Consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540/2015, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se

referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, a cada pagamento, apresentar declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma.

15.2 - Será ser retido, na fonte, o ISS sobre o valor dos serviços prestados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

16.1.3. Colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

16.1.4. Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 1º, da Resolução CNJ nº 09/2005).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SEGURO GARANTIA

17.1. Impreterivelmente, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme § 1º, do art. 56, da Lei nº 8666/1993, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

17.2. Se a opção da garantia recair em caução em pecúnia, seu valor deverá ser depositado em conta que será aberta pela empresa licitante em banco oficial, titulada pelas partes – empresa licitante (caucionário) e TRE-MT (beneficiário) - em conformidade com o previsto no art. 1º, do Decreto Lei nº 1.737, de dezembro de 1.979.

17.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

17.4. A Contratada deverá tomar as providências necessárias à apresentação da garantia com vista ao cumprimento do prazo estabelecido no item 1 desta Cláusula, sendo que, uma vez não cumprido rigorosamente o prazo concedido, a empresa estará sujeita as penalidades cabíveis de advertência, multa ou penalidade mais gravosa.

17.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até 10 (dez) dias, contado da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item 1 desta Cláusula.

17.6. A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato, inclusive a comprovação dos acertos rescisórios dos contratos de trabalho dos empregados alocados nos postos de trabalhos.

17.7. Caso o pagamento dessas obrigações, não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

17.8. A não apresentação da garantia ou de sua complementação, se for o caso, no prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

17.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução deste contrato; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17.10. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas deste contrato.

17.11. A garantia poderá ser estendida em caso de sinistro.

10.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União (DOU), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 14/11/2023, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0663253** e o código CRC **7ADB69B5**.